



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Sistema de Contratação por Valor Global

Lei 14.133/2021

Nº 22/2026

PROCESSO Nº 3555406.421.00010818/2026-95

EDITAL Nº 51/2026

O B J E T O: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.



ÍNDICE

- 1 - Preâmbulo**
- 2 - Das Condições para Participação na Licitação**
- 3 - Do Credenciamento**
- 4 - Da Proposta de Preços**
- 5 - Da Apresentação de Propostas, dos Lances e do Julgamento**
- 6 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 7 - Da Habilitação**
- 8 – Dos Recursos e do Encerramento da Sessão**
- 9 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório**
- 10 – Do Contrato**
- 11 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante e do Recebimento e Fiscalização do Objeto**
- 12 - Das Sanções**
- 13 - Das Disposições Gerais**
- 14 - Recursos Orçamentários/Financeiros**
- 15 - Foro**

ANEXOS

- **Anexo I – Proposta de Preços;**
- **Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;**
- **Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo V.1 - Termo de Referência;**
- **Anexo VI - Projeto Básico;**
- **Anexo VII - Memorial Descritivo;**
- **Anexo VIII - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e Planilha de Cotação;**
- **Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;**
- **Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;**
- **Anexo X - Minuta de Contrato**
- **Anexo XI - Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**
- **Anexo XIII - Declaração de CAD Madeira**
- **Anexo XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 22/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00010818/2026-95****EDITAL Nº 51/2026****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Modalidade da licitação:	Concorrência
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.
Responsável pela solicitação e contratação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	21/08/2026 às 12:00h até 22/09/2026 às 08:00h
Data da abertura e julgamento:	22/09/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br/
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 503.252,30

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026, MENOR VALOR GLOBAL, sendo o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8.390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O B J E T O: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de





Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21/08/2026 às 12h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
22/09/2026 às 08h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
22/09/2026 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bli.org.br/>). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

DOTAÇÕES:

- **674-17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 – (Fonte: 1 - TESOURO)**

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 503.252,30 (Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases





através do **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – O **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>) é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Portal BLL Compras**” constante na página da internet <https://bll.org.br/>.

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item ‘d’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).



e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio com sem limite de empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo

contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) ser empresa nacional;
- b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 - PRAZOS E DATAS

2.4.1 - O prazo para a execução das obras e serviços objetivados será de **03 (três) meses**, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.

2.4.2 - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços

e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bll.org.br/>, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.2 - Na proposta deverá conter:

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até **05 (cinco) dias corridos** e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de **03 (Três) meses**, obedecendo os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro. Devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - **Planilha de quantitativos e preços**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda

corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - **Cronograma físico e financeiro**, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**;

4.6.3 - **Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais**, conforme o modelo do **Anexo VIII.2**;

4.6.4 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**, sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 503.252,30 (quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta dois reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos, e **Nota de Reserva nº 1370/2026**, oriundo de **FONTE: 01 – TESOURO**.

5.12.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.12.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste edital.

5.14 - No caso de serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.14.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o

licitante ainda apresentar, na plataforma eletrônica, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para protocolo na Plataforma Eletrônica, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda **o limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de Atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a **Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)**, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP, Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (12) 3832-4400 ou pelo e-mail obraspublicas@ubatuba.sp.gov.br. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da

sessão de abertura da Proposta de Preço. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII)**.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.13. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

7.2.14 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.16 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC)

TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* e *ISG (Índice de Solvência Geral)*, igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{AT}{(PC+ELP)}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O Índice de **Solvência Geral (ISG)** indica a saúde financeira da empresa, indicador mostra o grau de capacidade que uma empresa tem de pagar suas dívidas de curto e longo prazo.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.17 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor total do estimado do processo. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.18 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.18.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

7.2.19 – Apresentar **DECLARAÇÕES**:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II)**;

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. **(Anexo III)**;

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III)**;

7.2.20 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.21 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.22 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.23 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.3.- Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Para fins de habilitação técnica operacional, a empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprovem a execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado, equivalente à instalação de pelo menos 07 (sete) unidades de abrigos ou estruturas similares, incluindo obrigatoriamente atividades relacionadas a estruturas metálicas e sistemas elétricos ou fotovoltaicos.

7.3.2. - Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional:

I – fornecimento e instalação de estruturas metálicas destinadas a mobiliário urbano ou edificações de uso público;

II – fornecimento e/ou instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica ou sistemas elétricos equivalentes

7.3.3. - Para fins de habilitação técnica profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica acima definidas.

7.3.4. - A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, ao menos um profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, responsável pelas atividades estruturais, bem como um profissional com atribuição na área elétrica, responsável pelos sistemas fotovoltaicos, admitindo-se vínculo por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, conforme legislação vigente

7.3.5. - A empresa deverá apresentar registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da contratação, bem como comprovar regularidade dos profissionais responsáveis. Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsáveis técnicos, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Seção de Licitação desta Prefeitura, ou, inseridos na **plataforma eletrônica BLL**, no sítio <https://bll.org.br/>.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com as minutas apresentadas nas formas de **Anexo X**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

14.1. - O valor global total dos serviços é de R\$ 503.252,30 (Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

A reserva e empenho dos valores deverão utilizar as seguintes fichas orçamentárias:

✓ 674 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 (Fonte 1)

Conforme definido abaixo:

SC	Cotação	Fonte	Secretaria	2026	TOTAL
425/2026 (F1)	303/2026	01	OBRAS PÚBLICAS	R\$ 503.252,30	R\$ 503.252,30
TOTAL				R\$ 503.252,30	R\$ 503.252,30

FONTE: 01 – TESOURO

15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Ubatuba, 20 de agosto de 2026.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à **execução completa dos serviços**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ _____** (_____), conforme as **Planilhas Estimativa de Quantitativo e Preço** anexas a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.
- Nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante (conforme cronograma físico - financeiro anexo).
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo da Plataforma Eletrônica da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 22/2026**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado **no momento de protocolo da documentação** na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 22/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos ().**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

_____, ____/____/____

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado no momento de protocolo da documentação na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CE nº 22/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Nome: ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Nome: KARINA FERNANDES DA SILVA

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**

Nome: **MAURICIO MENEGATTI ROMANDO DE PAULA**

Cargo: **DESENHISTA**

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de requalificação funcional, operacional e urbanística do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, considerando as limitações atualmente verificadas na infraestrutura destinada ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo municipal.

O modelo atualmente existente caracteriza-se por estrutura coberta, porém aberta e desprovida de adequada setorização operacional e controle funcional dos espaços destinados aos usuários e veículos. Tal configuração compromete a organização dos fluxos internos, dificulta a identificação das áreas de embarque e desembarque e reduz a eficiência operacional do equipamento público, ocasionando conflitos de circulação, sobreposição de usos e dificuldades de fiscalização, monitoramento e gestão do terminal.

Verifica-se, ainda, que a ausência de delimitação física e funcional das áreas operacionais contribui para a utilização desordenada do espaço público, impactando negativamente a segurança, o conforto e a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo.

Além disso, a inexistência de mecanismos adequados de organização e controle funcional dos acessos e áreas de permanência tem contribuído para a utilização desordenada do equipamento público por finalidades estranhas à sua destinação principal, circunstância que repercute diretamente na operacionalidade do terminal rodoviário. Tal situação impacta as condições de uso, a percepção de segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços destinados ao transporte coletivo, especialmente em períodos noturnos e de menor fluxo operacional.

Sob a perspectiva urbanística e de engenharia, o terminal apresenta limitações relacionadas à legibilidade espacial, organização dos fluxos de circulação, acessibilidade, conforto dos usuários e eficiência operacional do sistema de transporte. A configuração atual dificulta a adequada distribuição das áreas de parada e permanência, comprometendo a funcionalidade do equipamento público e sua compatibilidade com boas práticas contemporâneas de mobilidade urbana.

Também se verifica a necessidade de adequação e modernização da infraestrutura existente, de modo a proporcionar melhores condições de utilização pelos usuários, aprimorar a organização dos espaços e contribuir para a adequada operação, conservação e gestão do equipamento público, observadas as características e demandas do Município.

Nesse contexto, faz-se necessária a identificação e avaliação de alternativas capazes de atender às necessidades administrativas e operacionais identificadas, considerando, entre outros aspectos:

- melhor organização operacional das áreas de embarque e desembarque;
- maior controle e ordenamento dos fluxos de usuários e veículos;
- incremento das condições de segurança e conforto dos passageiros;
- melhoria da funcionalidade e da acessibilidade do terminal;
- maior eficiência na gestão e manutenção da infraestrutura pública;
- adequação da infraestrutura às demandas sazonais do Município;

- modernização do equipamento público conforme práticas contemporâneas de mobilidade urbana e sustentabilidade;
- melhoria das condições de fiscalização, monitoramento e utilização ordenada do espaço público.

A definição da solução a ser adotada será realizada nas etapas subsequentes do planejamento da contratação, mediante análise das alternativas tecnicamente disponíveis, das condições locais, dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e da relação entre custos, benefícios, desempenho, durabilidade, manutenção e demais aspectos pertinentes, de modo a assegurar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever da Administração Pública de promover adequada prestação dos serviços públicos, garantir eficiência operacional dos equipamentos urbanos e assegurar melhores condições de utilização da infraestrutura de transporte coletivo pela população e visitantes.

Importa destacar que a requalificação da infraestrutura do terminal rodoviário possui relevância estratégica para o Município de Ubatuba, considerando sua característica turística e o elevado fluxo de usuários do sistema de transporte coletivo em determinados períodos do ano. A melhoria das condições operacionais e urbanísticas do equipamento público contribui diretamente para a qualidade da mobilidade urbana, para a organização do espaço público e para a adequada recepção de moradores e visitantes.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação destinada à requalificação da infraestrutura do terminal rodoviário municipal, visando à melhoria das condições operacionais, urbanísticas e funcionais do equipamento público, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e adequada prestação dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ubatuba para o exercício vigente. Tal circunstância decorre do fato de que a necessidade de reestruturação do Terminal Rodoviário, com a substituição do modelo atual por sistema de abrigos organizados em baías, foi identificada de forma superveniente ao processo de consolidação do referido instrumento de planejamento, a partir de avaliações técnicas mais recentes quanto às condições operacionais, urbanísticas e de segurança do equipamento público.

Não obstante a ausência de previsão inicial no PCA, a demanda revela-se plenamente compatível com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana, à qualificação dos serviços públicos de transporte coletivo e à racionalização do uso dos espaços públicos.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação encontra respaldo na programação financeira do Município, havendo previsão de recursos para investimentos em infraestrutura urbana e melhoria de equipamentos públicos, compatíveis com a natureza do objeto pretendido. Trata-se de despesa que se enquadra como investimento, com potencial de gerar benefícios diretos à coletividade, especialmente no que tange à organização e eficiência do sistema de transporte coletivo municipal.

As fontes de recursos previstas para a execução do objeto são, prioritariamente, oriundas do Tesouro Municipal. Do ponto de vista financeiro, a contratação apresenta impacto compatível com a capacidade orçamentária do Município, sendo classificada como despesa de capital voltada à melhoria de infraestrutura pública, com efeitos positivos de médio e longo prazo na prestação do serviço.

Considerando a não previsão inicial no PCA, caberá à Administração promover a devida atualização do referido plano, com a inclusão formal da presente demanda, em observância ao princípio do planejamento e à necessidade de compatibilização entre os instrumentos de gestão. Tal providência não compromete a viabilidade da contratação, mas, ao contrário, reforça a necessidade de adequação dinâmica do planejamento às demandas supervenientes, devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico e do interesse público.

Dessa forma, ainda que não prevista originariamente no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se devidamente justificada, alinhada aos instrumentos orçamentários e compatível com as diretrizes da Administração Pública, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 quanto à demonstração de seu enquadramento no planejamento governamental e à sua viabilidade técnica e econômica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá contemplar solução compatível com as necessidades operacionais do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, considerando as condições ambientais locais, especialmente elevada umidade, exposição à maresia, intensa utilização do equipamento público e significativa variação sazonal da demanda de usuários.

Os requisitos da contratação têm por finalidade assegurar que a futura solução atenda adequadamente às necessidades de durabilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade, manutenção e eficiência operacional do equipamento público, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter funcional e de desempenho, não implicando, nesta etapa, definição antecipada de solução construtiva, tecnologia, material ou sistema específico, os quais deverão resultar da análise das alternativas tecnicamente disponíveis e da identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

As soluções a serem contratadas deverão contemplar, no mínimo:

- adequação ao uso público intensivo;
- resistência compatível com ambiente urbano litorâneo;
- durabilidade e baixa necessidade de manutenção corretiva;
- compatibilidade com normas de acessibilidade;
- segurança estrutural e operacional;
- adequada organização dos fluxos de usuários;
- funcionalidade compatível com a operação contínua do terminal;
- condições adequadas de conforto e utilização pelos passageiros;
- compatibilidade com diretrizes de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;
- compatibilidade com as condições físicas, ambientais e operacionais existentes no local de implantação;
- facilidade de conservação, manutenção e eventual substituição de componentes, quando aplicável.

Os elementos construtivos que eventualmente integrem a solução selecionada deverão possuir características técnicas compatíveis com ambientes sujeitos à corrosão e intempéries, admitindo-se a utilização de materiais e sistemas construtivos adequados à durabilidade requerida para equipamentos urbanos implantados em região litorânea.

As estruturas, sistemas de fixação, fundações e demais componentes eventualmente necessários à implantação da solução deverão ser dimensionados conforme normas técnicas

aplicáveis, considerando as condições de exposição ambiental, ações de vento, estabilidade estrutural, segurança dos usuários e vida útil esperada do equipamento público.

A solução deverá contemplar condições adequadas de drenagem, iluminação e funcionalidade operacional, observando-se critérios de eficiência, segurança e facilidade de manutenção, de acordo com as características da alternativa que vier a ser selecionada e com as necessidades efetivamente identificadas para o local.

Caso a solução técnica adotada contemple sistemas complementares de eficiência energética ou geração autônoma de energia, estes deverão atender às normas técnicas específicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, proteção, aterramento, desempenho operacional e compatibilidade com o ambiente de implantação. A eventual adoção desses sistemas deverá decorrer da avaliação técnica das alternativas disponíveis e de sua adequação às necessidades da Administração, não constituindo requisito previamente definido neste estágio do planejamento.

A execução contratual deverá abranger todas as etapas necessárias à plena implantação da solução contratada, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, adequação das bases de apoio, testes operacionais e entrega em funcionamento, conforme aplicável à solução que vier a ser definida, observando-se planejamento executivo compatível com a manutenção das atividades do terminal rodoviário durante a execução dos serviços.

A contratada deverá adotar logística executiva compatível com as condições urbanas e operacionais do Município de Ubatuba/SP, minimizando impactos na mobilidade, circulação de usuários e funcionamento do equipamento público.

Os serviços deverão observar integralmente:

- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas e regulamentos técnicos específicos relacionados aos sistemas e tecnologias que eventualmente integrem a solução selecionada;
- normas de segurança do trabalho;
- legislação ambiental pertinente;
- normas de acessibilidade;
- boas práticas de engenharia e execução de obras públicas.

A solução contratada deverá priorizar desempenho, durabilidade, segurança operacional e racionalização dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do equipamento público, sem prejuízo da avaliação comparativa das alternativas quanto aos custos de implantação, operação, manutenção, desempenho e demais aspectos pertinentes à escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou, quando aplicável, no conselho profissional competente, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação e com a solução técnica que vier a ser definida.

A capacidade técnico-operacional poderá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as características, complexidade e parcelas de maior relevância técnica da solução posteriormente selecionada.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverá ocorrer após o detalhamento da solução a ser contratada, considerando exclusivamente os serviços, sistemas, componentes e disciplinas efetivamente integrantes do objeto, de modo a evitar exigências de qualificação relacionadas a soluções que não venham a ser adotadas pela Administração.

Caso a solução técnica adotada pela Administração contemple sistemas complementares específicos, inclusive sistemas elétricos ou de eficiência energética, poderá ser exigida comprovação de experiência compatível com tais parcelas, desde que tecnicamente justificada no processo administrativo e limitada ao necessário para assegurar a adequada execução contratual.

Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão observar os limites e parâmetros admitidos pela jurisprudência dos órgãos de controle e pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restritos às parcelas efetivamente consideradas de maior relevância técnica e valor significativo.

Quanto à qualificação técnico-profissional, deverá ser exigida comprovação de que a licitante possui responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, compatível com os serviços de engenharia relacionados ao objeto da contratação e com as parcelas de maior relevância técnica que vierem a ser definidas.

A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com as disciplinas efetivamente envolvidas na execução contratual, inclusive quanto às atribuições relacionadas a estruturas, fundações, instalações e demais sistemas eventualmente previstos na solução adotada pela Administração. A composição mínima da equipe e as respectivas atribuições profissionais deverão ser estabelecidas no Termo de Referência após a consolidação da solução técnica, observadas as competências legalmente atribuídas aos profissionais envolvidos.

Não deverão ser estabelecidas, nesta etapa, exigências de qualificação técnica vinculadas a determinada tecnologia, material, método construtivo, sistema específico ou especialidade profissional que ainda não tenha sido tecnicamente definida e justificada como necessária à futura contratação.

A licitante deverá comprovar vínculo do responsável técnico com a empresa, nos termos da legislação vigente, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou declaração de futura contratação.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Requisitos Operacionais e de Execução

A contratada deverá dispor de condições operacionais, equipe técnica e estrutura logística compatíveis com a execução do objeto, incluindo transporte, armazenamento, montagem e instalação dos componentes necessários à implantação da solução contratada e demais recursos que se mostrarem necessários após a definição de suas características técnicas.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e segura, com adequada sinalização das áreas de intervenção, controle dos riscos operacionais e adoção de medidas destinadas à minimização de impactos ao funcionamento do terminal rodoviário e à circulação de usuários.

A metodologia executiva deverá ser compatível com a manutenção da operação do Terminal Rodoviário durante a realização dos serviços, admitindo-se, quando tecnicamente adequado, a execução por etapas ou por frentes de trabalho, visando reduzir interferências e assegurar a continuidade do serviço público.

Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável, observando-se, quando pertinentes à solução selecionada, as disposições relativas à reutilização, reciclagem e logística reversa.

Os requisitos ora estabelecidos possuem natureza funcional e operacional, destinando-se a assegurar que a solução contratada atenda adequadamente ao interesse público, à durabilidade da infraestrutura urbana e à eficiência da futura contratação pública.

O detalhamento definitivo dos requisitos técnicos, materiais, sistemas, métodos executivos, critérios de desempenho, qualificação técnica e demais especificações deverão ser realizado após a conclusão do levantamento de mercado e a definição da solução considerada mais adequada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, devendo tais elementos ser posteriormente consolidados no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que instruirão a contratação

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar das condições físicas, operacionais e funcionais do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, considerando as necessidades atualmente identificadas pela Administração quanto à reorganização, qualificação e melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento do sistema de transporte coletivo municipal.

A definição dos quantitativos observou critérios técnicos relacionados:

- à capacidade operacional do terminal;
- à demanda estimada de usuários;
- aos fluxos de circulação de veículos e pedestres;
- às condições de acessibilidade;
- à segurança operacional;
- às áreas disponíveis para reorganização funcional;
- à necessidade de melhoria das condições de embarque, desembarque e permanência dos usuários;
- às limitações físicas e urbanísticas do local.

Para subsidiar a estimativa preliminar, foi realizado levantamento das condições existentes do terminal rodoviário, contemplando análise espacial, operacional e funcional das áreas atualmente utilizadas, incluindo:

- áreas de circulação e parada de veículos;
- áreas de circulação de pedestres;
- áreas de permanência e espera de usuários;
- condições de acessibilidade;
- conflitos operacionais identificados;
- limitações de organização e setorização do equipamento público.

A partir desse diagnóstico técnico preliminar, foi desenvolvida proposta conceitual de reorganização funcional do terminal, destinada a subsidiar o planejamento da contratação e a estimativa das necessidades quantitativas mínimas para atendimento da demanda operacional atualmente verificada.

Com base nos levantamentos realizados, estimou-se a necessidade preliminar de implantação de 15 (quinze) estruturas destinadas ao atendimento e apoio aos usuários do sistema de transporte coletivo, nas dimensões máxima de 4,00x2,00m, distribuídas estrategicamente ao longo de 02 (duas) baias operacionais do terminal rodoviário, observando-se critérios de funcionalidade, cobertura espacial, acessibilidade, conforto e organização dos fluxos operacionais.

O quantitativo estimado não está vinculado a solução construtiva específica previamente definida pela Administração, constituindo parâmetro referencial de necessidade operacional identificado a partir das características físicas e funcionais do terminal rodoviário municipal.

A estimativa considera a necessidade de atendimento adequado dos usuários do sistema de transporte coletivo, observando:

- distribuição equilibrada das estruturas de apoio;
- cobertura mínima das áreas operacionais;
- organização funcional do espaço público;
- compatibilidade com os fluxos de circulação;
- manutenção das condições adequadas de segurança e acessibilidade;
- preservação da eficiência operacional do terminal.

A memória de cálculo dos quantitativos foi estruturada considerando a setorização preliminar das áreas operacionais do terminal, contemplando:

- áreas de embarque e desembarque;
- áreas de circulação de veículos;
- áreas de circulação acessível de pedestres;
- áreas de espera e permanência de usuários;
- distanciamentos necessários à operação segura do equipamento público;
- limitações físicas de implantação identificadas em levantamento preliminar.

Ressalta-se que a plena implantação da solução pretendida poderá demandar a realização de contratações, intervenções ou adequações complementares eventualmente interdependentes, especialmente relacionadas à infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, sinalização, adequações operacionais ou demais serviços acessórios necessários ao adequado funcionamento do terminal rodoviário.

Nesses casos, eventual execução de serviços complementares não integrantes do objeto principal da presente contratação será de responsabilidade da Administração Pública, mediante planejamento específico e observância dos instrumentos legais aplicáveis, conforme a necessidade verificada no desenvolvimento da solução definitiva.

A estimativa apresentada possui caráter técnico preliminar e visa subsidiar a adequada instrução da fase preparatória da contratação, permitindo dimensionamento compatível com as necessidades operacionais atualmente identificadas pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade física e operacional do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, eficiência administrativa e interesse público, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado da presente contratação foi realizado com a finalidade de identificar soluções tecnicamente viáveis e compatíveis com as necessidades operacionais do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, observando-se critérios de funcionalidade, durabilidade, manutenção, sustentabilidade, desempenho operacional e viabilidade de implantação em ambiente urbano litorâneo.

O levantamento teve como objetivo principal identificar as alternativas disponíveis ou usualmente empregadas para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar, de forma comparativa, suas características, vantagens, limitações e adequação às condições concretas do Município de Ubatuba/SP.

Para fins de análise, as alternativas foram agrupadas em dois conjuntos principais:

- soluções construtivas destinadas às estruturas de apoio e organização operacional dos usuários do terminal;
- soluções destinadas à alimentação energética e iluminação das estruturas e sistemas complementares.

A metodologia adotada baseou-se em:

- análise de soluções disponíveis no mercado nacional;
- consulta a referências técnicas de mobiliário urbano;
- avaliação de práticas adotadas em contratações públicas similares;
- análise comparativa de desempenho operacional;
- estimativas de manutenção e vida útil;
- parâmetros técnicos relacionados ao ciclo de vida da solução;
- análise das vantagens e limitações de cada alternativa em relação às condições específicas do Terminal Rodoviário de Ubatuba/SP;
- avaliação da adequação das alternativas ao ambiente urbano litorâneo;
- análise das condições de implantação, manutenção, substituição de componentes e eventual adaptação futura;
- avaliação das interferências que a implantação poderá causar na operação do terminal;
- análise dos aspectos relacionados à sustentabilidade, eficiência e racionalização da manutenção;

Durante a realização do levantamento, foram identificadas diferentes soluções tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade administrativa. Entretanto, não foi possível obter, para todas as alternativas levantadas, referências de preços suficientemente detalhadas, atuais, homogêneas e tecnicamente equivalentes que permitissem estabelecer uma comparação econômica direta e confiável entre as soluções.

Essa limitação decorre, especialmente, das diferenças existentes entre as alternativas quanto às características construtivas, materiais empregados, dimensões, equipamentos incorporados, sistemas de proteção, infraestrutura necessária, condições de instalação, vida útil, necessidade de armazenamento de energia, manutenção e demais componentes que interferem diretamente no custo final de implantação e operação.

Assim, a Administração não dispõe, nesta etapa, de elementos objetivos suficientes para atribuir valores estimados de implantação, manutenção ou custo de ciclo de vida a todas as alternativas identificadas. Por essa razão, não foram elaboradas estimativas econômicas hipotéticas ou valores presumidos para as soluções para as quais não foram obtidas referências confiáveis, evitando-se que dados incompletos ou não comparáveis produzissem uma conclusão econômica artificial.

Importa destacar que o presente levantamento possui natureza técnica preliminar, voltada à identificação e análise comparativa das alternativas existentes no mercado, não se confundindo com a pesquisa formal de preços destinada à formação do orçamento estimativo da contratação.

Em razão das diferenças existentes entre as alternativas quanto a materiais, dimensões, sistemas construtivos, componentes, infraestrutura necessária, desempenho e condições de implantação, não se mostra tecnicamente adequado utilizar, nesta etapa, valores isolados de mercado como único critério para definir a solução mais vantajosa.

A comparação econômica direta entre alternativas poderá produzir resultado distorcido quando os objetos comparados não apresentarem equivalência quanto às funcionalidades, desempenho, durabilidade e condições de implantação. Por essa razão, a análise econômica realizada nesta etapa possui caráter complementar, sendo priorizada a avaliação da capacidade de cada alternativa de atender aos requisitos técnicos e funcionais da contratação.

Não serão utilizadas, portanto, estimativas hipotéticas de custos de manutenção, substituição ou ciclo de vida para atribuir vantagem econômica a determinada alternativa quando inexistirem dados suficientemente confiáveis e comparáveis. A pesquisa formal de preços será realizada em etapa própria, após a consolidação das especificações necessárias à adequada precificação do objeto.

ALTERNATIVAS PARA AS ESTRUTURAS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Alternativa 01 – Estruturas convencionais em concreto armado ou alvenaria

Foram identificadas soluções baseadas em estruturas executadas predominantemente em concreto armado moldado “in loco”, alvenaria estrutural ou sistemas construtivos convencionais, tradicionalmente empregados em equipamentos públicos permanentes.

Vantagens identificadas:

- elevada robustez estrutural;
- elevada resistência mecânica, quando adequadamente dimensionadas e executadas;
- possibilidade de elevada durabilidade;
- ampla disponibilidade de materiais e mão de obra no mercado;
- conhecimento consolidado dos métodos executivos;
- facilidade de realização de reparos utilizando técnicas construtivas convencionais;
- possibilidade de integração da estrutura com outras intervenções civis permanentes.

Limitações identificadas:

- necessidade de execução de serviços diretamente no local;
- possibilidade de maior prazo de execução;
- maior interferência sobre a operação do terminal durante a implantação;
- necessidade de execução de fundações e demais serviços civis compatíveis com a solução;

- maior dificuldade de remanejamento ou desmontagem futura;
- possibilidade de maior geração de resíduos durante a execução;
- maior dependência de serviços civis e de mão de obra no local de implantação.

Adequação ao caso concreto:

A alternativa apresenta adequada capacidade de atendimento aos requisitos de resistência e permanência, porém sua implantação deverá ser compatibilizada com a necessidade de manutenção da operação do Terminal Rodoviário durante a execução. A característica permanente da solução também reduz a flexibilidade para eventuais alterações futuras na organização espacial do equipamento.

Assim, embora tecnicamente viável, a alternativa apresenta limitações relacionadas principalmente à flexibilidade de implantação, prazo executivo e interferência sobre a operação existente, aspectos considerados relevantes para o presente objeto.

Alternativa 02 – Estruturas leves simplificadas

Foram identificadas soluções constituídas por estruturas leves metálicas ou mistas, com menor complexidade construtiva e possibilidade de fabricação e montagem simplificadas.

Vantagens identificadas:

- menor peso próprio;
- possibilidade de fabricação simplificada;
- potencial redução do prazo de implantação;
- menor complexidade de montagem;
- possibilidade de menor interferência durante a execução;
- facilidade de desmontagem ou substituição em determinadas configurações;
- possibilidade de adaptação às condições espaciais existentes.

Limitações identificadas:

- necessidade de adequada proteção dos materiais contra corrosão;
- maior dependência das características dos materiais empregados;
- necessidade de manutenção compatível com as condições de exposição ambiental;
- possibilidade de maior suscetibilidade à degradação quando empregados materiais ou sistemas de proteção inadequados;
- necessidade de atenção especial às ligações, fixações, soldas e demais pontos suscetíveis à ação da umidade e da maresia.

Adequação ao caso concreto:

A alternativa apresenta características favoráveis quanto à rapidez e simplicidade de implantação, podendo ser compatível com a necessidade de reduzir interferências na operação do terminal. Entretanto, considerando a localização do equipamento em ambiente litorâneo, sua adoção deverá estar condicionada à especificação de materiais, tratamentos e sistemas de proteção adequados à exposição ambiental.

Dessa forma, a alternativa mostra-se tecnicamente viável, mas sua adequação dependerá significativamente da especificação dos materiais e sistemas de proteção contra corrosão e intempéries.

Alternativa 03 – Sistemas modularizados e industrializados

Foram identificadas soluções constituídas por sistemas modularizados e/ou industrializados, compostos por elementos produzidos parcialmente ou integralmente fora do local de implantação e posteriormente transportados e montados.

Vantagens identificadas:

- possibilidade de maior padronização dos componentes;
- redução das atividades executadas diretamente no local;
- potencial redução do prazo de implantação;
- possibilidade de menor interferência sobre a operação do terminal;
- facilidade de substituição individualizada de componentes, conforme a configuração adotada;
- possibilidade de desmontagem, remanejamento ou adaptação;
- maior controle das etapas de fabricação;
- possibilidade de racionalização da logística de implantação;
- maior flexibilidade para futuras adequações da infraestrutura.

Limitações identificadas:

- necessidade de planejamento logístico para transporte e montagem;
- dependência da disponibilidade dos componentes e sistemas no mercado;
- necessidade de dimensionamento adequado das fundações e pontos de fixação;
- necessidade de compatibilização entre os módulos e a infraestrutura existente;
- eventual necessidade de mão de obra especializada para montagem, conforme a solução;
- necessidade de especificação adequada dos materiais e sistemas de proteção para utilização em ambiente litorâneo.

Adequação ao caso concreto:

Considerando as características do Terminal Rodoviário de Ubatuba/SP, a alternativa apresenta características particularmente compatíveis com a necessidade de implantação de unidades padronizadas em espaço existente, possibilitando maior racionalização da execução, menor interferência na operação e maior flexibilidade para manutenção, substituição e eventual reorganização futura.

A característica modular não será considerada, isoladamente, como indicativo de superioridade, devendo a solução definitiva atender aos requisitos de desempenho, resistência, segurança, durabilidade, acessibilidade e manutenção estabelecidos pela Administração.

Após a análise das características das três alternativas, verifica-se que as estruturas modularizadas e industrializadas apresentam conjunto de características mais compatível com as condicionantes específicas da contratação, especialmente quanto à possibilidade de implantação

racionalizada, menor interferência na operação existente, flexibilidade e manutenção dos componentes.

ALTERNATIVAS PARA ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA E ILUMINAÇÃO

Alternativa 01 – Alimentação pela rede elétrica convencional

Foram identificadas soluções baseadas na alimentação dos sistemas de iluminação e equipamentos auxiliares diretamente pela rede pública de energia elétrica.

Vantagens identificadas:

- tecnologia amplamente difundida;
- disponibilidade de equipamentos e profissionais especializados;
- possibilidade de fornecimento contínuo, condicionada à disponibilidade da rede;
- dispensa de sistemas locais de armazenamento de energia;
- possibilidade de utilização de infraestrutura elétrica convencional.
- Limitações identificadas:
- dependência da infraestrutura da concessionária;
- necessidade de verificar a disponibilidade e capacidade da rede no local;
- possibilidade de necessidade de infraestrutura elétrica complementar;
- eventual necessidade de abertura de valas e execução de infraestrutura subterrânea;
- incidência de custos de consumo de energia;
- necessidade de compatibilização da infraestrutura elétrica com a implantação das unidades.

Adequação ao caso concreto:

A alternativa apresenta elevada maturidade tecnológica e simplicidade operacional, sendo tecnicamente viável caso a infraestrutura existente possua capacidade suficiente para atender à demanda adicional. Entretanto, sua adoção poderá exigir intervenções complementares e mantém a dependência da rede pública para alimentação dos sistemas.

Alternativa 02 – Sistemas autônomos convencionais

Foram identificadas soluções autônomas baseadas em sistemas locais de armazenamento de energia ou outras formas de alimentação independente da rede pública.

Vantagens identificadas:

- possibilidade de operação independente da rede;
- possibilidade de implantação descentralizada;
- autonomia energética para os equipamentos dimensionados;
- possibilidade de utilização em locais onde a infraestrutura convencional seja limitada.

Limitações identificadas:

- necessidade de dimensionamento específico;
- necessidade de manutenção dos componentes;

- eventual necessidade de substituição periódica dos elementos de armazenamento;
- possibilidade de maior complexidade de gerenciamento;
- dependência das características e vida útil dos componentes de armazenamento.

Adequação ao caso concreto:

A alternativa pode atender tecnicamente à necessidade de alimentação autônoma, porém sua adequação dependerá das características do sistema adotado, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, autonomia, manutenção, segurança e disponibilidade dos componentes.

Considerando a necessidade de utilização contínua do equipamento público, deverão ser avaliados cuidadosamente os requisitos de confiabilidade e manutenção antes de sua adoção.

Alternativa 03 – Sistema de geração fotovoltaica

Foram identificadas soluções baseadas na geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, associada, quando tecnicamente necessária, a sistema de armazenamento e aos equipamentos de controle e proteção correspondentes.

Vantagens identificadas:

- possibilidade de geração local de energia;
- redução da dependência da rede pública;
- possibilidade de alimentação autônoma de sistemas de iluminação;
- possibilidade de implantação descentralizada;
- utilização de fonte renovável de energia;
- compatibilidade com diretrizes de sustentabilidade;
- possibilidade de redução do consumo de energia proveniente da rede pública, quando houver substituição efetiva desse consumo.

Limitações identificadas:

- necessidade de investimento inicial para implantação;
- necessidade de dimensionamento adequado;
- dependência das condições de geração solar;
- necessidade de armazenamento quando requerida operação em períodos sem geração;
- necessidade de manutenção dos componentes;
- necessidade de substituição de componentes ao longo da vida útil;
- necessidade de adequada proteção dos equipamentos contra intempéries e condições ambientais locais.

Adequação ao caso concreto:

A alternativa apresenta características compatíveis com a possibilidade de alimentação autônoma da iluminação e de sistemas auxiliares dos abrigos, além de contribuir para a adoção de solução baseada em fonte renovável.

Sua adoção, entretanto, deverá estar condicionada ao dimensionamento energético adequado, à análise das condições de insolação, à definição da demanda efetiva e à verificação da necessidade de armazenamento, não sendo suficiente a simples previsão de instalação de módulos fotovoltaicos.

Diante das características do objeto, a solução fotovoltaica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para avaliação e eventual adoção, especialmente quando houver demonstração de compatibilidade entre a demanda energética, a capacidade de geração, o armazenamento necessário e as condições de implantação.

Análise comparativa das alternativas

A análise das alternativas demonstra que não existe uma solução universalmente superior em todos os critérios considerados. Cada alternativa apresenta vantagens e limitações que devem ser ponderadas em função das características específicas do Terminal Rodoviário de Ubatuba/SP.

No caso das estruturas, as soluções convencionais apresentam elevada robustez e ampla disponibilidade de materiais e mão de obra, porém possuem menor flexibilidade e potencialmente maior interferência durante a execução. As estruturas leves simplificadas apresentam facilidade e rapidez de implantação, mas demandam atenção especial quanto à resistência e proteção contra corrosão em ambiente litorâneo. As soluções modularizadas e industrializadas apresentam maior flexibilidade, possibilidade de padronização, menor interferência na execução e facilidade de substituição de componentes, desde que adequadamente especificadas e dimensionadas.

No caso da alimentação energética, a conexão à rede pública apresenta maior simplicidade e maturidade tecnológica, porém mantém dependência da infraestrutura elétrica existente e da concessionária. Os sistemas autônomos convencionais oferecem independência da rede, mas dependem de sistemas de armazenamento ou outros componentes que exigem manutenção e eventual substituição. Os sistemas fotovoltaicos apresentam a vantagem de possibilitar geração local por fonte renovável e redução da dependência da rede, porém exigem adequado dimensionamento e, quando necessária operação sem geração solar, sistema de armazenamento compatível.

Justificativa da escolha das alternativas

A escolha preliminar da solução construtiva deverá considerar o conjunto de características que melhor atende às condições específicas de implantação, e não apenas o menor custo inicial ou uma característica isolada.

Para as estruturas destinadas ao atendimento dos usuários, a análise realizada indica maior adequação dos sistemas modularizados e industrializados, em razão da combinação dos seguintes fatores:

- possibilidade de padronização das unidades;
- compatibilidade com a implantação em espaço físico previamente definido;
- possibilidade de menor interferência na operação do terminal durante a execução;
- potencial redução do tempo de montagem no local;
- maior facilidade de manutenção e substituição individualizada de componentes;
- maior flexibilidade para futuras adequações ou reorganizações;
- possibilidade de utilização de materiais e sistemas de proteção adequados ao ambiente litorâneo.

Para alimentação da iluminação e sistemas auxiliares, a análise indica que a solução fotovoltaica constitui alternativa tecnicamente compatível com os requisitos pretendidos, especialmente pela possibilidade de geração local e utilização de fonte renovável.

Entretanto, sua adoção deverá estar condicionada ao dimensionamento técnico definitivo e à comprovação de que o sistema atende à demanda energética prevista, inclusive quanto à necessidade de armazenamento, autonomia, proteção, segurança e manutenção.

A adoção do sistema fotovoltaico não será justificada, nesta fase, exclusivamente pela alegação de economia financeira, uma vez que não foram obtidos elementos homogêneos e suficientemente confiáveis que permitam quantificar e comparar o custo do ciclo de vida das alternativas. Sua indicação decorre, nesta etapa, principalmente de sua adequação técnica e funcional aos requisitos identificados, de sua possibilidade de geração local e de sua compatibilidade com diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética.

A pesquisa formal de preços e a definição do orçamento estimativo deverão ocorrer em etapa própria, após o detalhamento suficiente da solução, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia aplicável ao objeto.

Quadro comparativo das alternativas

Para consolidar os resultados do levantamento de mercado, apresenta-se o seguinte quadro comparativo:

Critério de análise	Estruturas convencionais – concreto/alvenaria	Estruturas leves simplificadas	Estruturas modularizadas/ industrializadas
Robustez estrutural	Alta, quando adequadamente projetada	Dependente do sistema e dimensionamento	Dependente do sistema e dimensionamento
Prazo de implantação	Tende a ser maior	Tende a ser reduzido	Tende a ser reduzido
Interferência na operação	Maior	Menor	Menor
Flexibilidade/remanejamento	Baixa	Média/Alta	Alta
Manutenção	Predominantemente civil	Depende da proteção e dos materiais	Possibilidade de manutenção individualizada
Substituição de componentes	Mais complexa em componentes integrados	Possível, conforme configuração	Facilitada, conforme configuração modular
Adequação ao ambiente litorâneo	Adequada, com especificação apropriada	Requer atenção especial à corrosão	Adequada, desde que especificados materiais e proteção apropriados
Disponibilidade de mão de obra	Ampla	Ampla/variável	Dependente da solução e fornecedores
Possibilidade de padronização	Média	Média	Alta
Adequação ao espaço previamente definido	Possível	Possível	Favorável
Avaliação preliminar para o objeto	Tecnicamente viável, porém com maior interferência e menor flexibilidade	Tecnicamente viável, condicionada à proteção e durabilidade	Alternativa que apresenta maior compatibilidade conjunta com as condicionantes identificadas

Quanto às alternativas de alimentação energética e iluminação, o quadro comparativo é o seguinte:

Critério de análise	Rede elétrica convencional	Sistema autônomo convencional	Sistema fotovoltaico
Maturidade tecnológica	Alta	Alta/variável	Alta
Dependência da rede pública	Alta	Baixa	Baixa
Geração local de energia	Não	Depende da solução	Sim
Necessidade de armazenamento	Não necessariamente	Geralmente aplicável, conforme solução	Quando necessária operação sem geração solar
Manutenção	Infraestrutura convencional	Manutenção dos componentes de armazenamento/geração	Manutenção dos módulos, controladores, baterias e demais componentes, quando existentes
Dependência das condições solares	Não	Não necessariamente	Sim
Utilização de fonte renovável	Não diretamente	Depende da solução	Sim
Infraestrutura complementar	Pode ser necessária	Pode ser reduzida	Pode ser reduzida, dependendo da configuração
Adequação à iluminação autônoma	Adequada	Adequada, conforme dimensionamento	Adequada, condicionada ao dimensionamento
Avaliação preliminar para o objeto	Tecnicamente viável, condicionada à infraestrutura existente	Tecnicamente viável, condicionada à autonomia e manutenção	Alternativa tecnicamente compatível com a geração local e sustentabilidade, condicionada ao dimensionamento definitivo

Conclusão do levantamento de mercado

A partir da análise comparativa realizada, conclui-se que as alternativas identificadas são tecnicamente viáveis em diferentes graus, não sendo possível afirmar, nesta etapa, que determinada alternativa seja economicamente superior às demais, em razão da inexistência de dados homogêneos e suficientemente confiáveis para comparação de custos de implantação, manutenção e ciclo de vida.

Sob o ponto de vista técnico, funcional e operacional, entretanto, a análise indica que as estruturas modularizadas e industrializadas apresentam maior compatibilidade com as características do objeto, especialmente pela possibilidade de padronização, implantação racionalizada, menor interferência na operação do terminal, flexibilidade e facilidade de manutenção e substituição de componentes.

Quanto à alimentação energética, o sistema fotovoltaico apresenta-se como alternativa tecnicamente compatível com a necessidade de geração local de energia para iluminação e sistemas auxiliares, especialmente em razão da possibilidade de utilização de fonte renovável e redução da dependência da rede pública. Sua adoção definitiva deverá ser condicionada ao dimensionamento energético e à confirmação de sua adequação às condições efetivas de implantação.

A escolha preliminar das alternativas indicadas não decorre, portanto, de uma conclusão de menor preço ou de menor custo de ciclo de vida, uma vez que tal comparação não pôde ser realizada de forma objetiva para todas as soluções. Decorre da análise comparativa de suas características técnicas, funcionais, operacionais, ambientais e de manutenção em face das necessidades concretas identificadas pela Administração.

A ausência de comparação monetária entre todas as alternativas não impede a identificação da solução tecnicamente mais aderente, desde que a Administração registre expressamente a limitação encontrada e não apresente como demonstrada uma vantagem econômica que não tenha sido efetivamente comprovada.

A definição detalhada da solução, incluindo materiais, sistemas construtivos, componentes, dimensionamento, requisitos de desempenho e demais especificações técnicas, deverá ser desenvolvida nas etapas subsequentes da fase preparatória, observados os resultados deste levantamento de mercado e os requisitos estabelecidos neste ETP.

Após a definição da solução, a Administração deverá realizar a correspondente estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Desse modo, o presente levantamento cumpre a finalidade de identificar e comparar as alternativas possíveis e de justificar, sob o ponto de vista técnico e funcional, a solução preliminarmente escolhida, registrando-se de forma transparente que a comparação econômica integral entre as alternativas não foi possível nesta etapa por ausência de dados suficientemente homogêneos e confiáveis.

Dessa forma, o presente levantamento de mercado demonstra que a alternativa de estruturas modularizadas/industrializadas, associada, em princípio, à possibilidade de utilização de sistema fotovoltaico para alimentação da iluminação e sistemas auxiliares, apresenta maior aderência ao conjunto de requisitos técnicos e funcionais identificados para o Terminal Rodoviário de Ubatuba/SP, sem que se estabeleça, nesta etapa, vantagem econômica não comprovada por dados objetivos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos diferentes componentes que integram o objeto e utilizando, para cada parcela, fontes de preços compatíveis com suas características técnicas e mercadológicas.

A composição do orçamento estimativo foi estruturada a partir dos quantitativos definidos para a contratação e dos respectivos preços unitários referenciais, obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores, consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP e utilização, para os serviços de engenharia cujas características concretas encontram correspondência técnica, das composições de custos do Boletim CDHU 201, sem desoneração, data-base fevereiro de 2026.

A documentação de suporte à formação dos preços encontra-se consolidada na planilha orçamentária e na planilha de cotações, integrantes da instrução processual, permitindo identificar as fontes utilizadas, os valores originalmente obtidos, os valores atualizados quando aplicável, os critérios de tratamento das referências e os preços unitários efetivamente adotados na Planilha Orçamentária.

Metodologia de composição do orçamento estimativo

Para fins de formação do valor estimado, o orçamento foi dividido nos seguintes grupos:

- I – serviço preliminar;
- II – abrigos de passageiros;
- III – sistema de energia solar;
- IV – sistema de aterramento;
- V – instalações elétricas.

A Planilha Orçamentária demonstra individualmente a quantidade, a unidade de medida, a fonte do preço, o código da composição quando aplicável, o custo unitário, o BDI incidente, o valor unitário e o valor total de cada item.

O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores de todos os itens que compõem o orçamento, resultando em R\$ 503.252,30 (quinhentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Abrigos de passageiros

Para a estimativa dos custos relativos ao fornecimento e instalação dos abrigos de passageiros, foram utilizadas três referências de preços consideradas pertinentes à natureza do objeto, sendo:

- a) Cotação direta realizada junto à empresa INCA – Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda., realizada em 30/04/2026, no valor unitário de R\$ 29.880,00;
- b) Cotação direta apresentada pela empresa SPIL – Mobiliário Urbano, mediante Proposta Comercial nº 3035, datada de 16/03/2026, no valor unitário de R\$ 27.620,19;
- c) contratação registrada no PNCP pelo Município de Indaiatuba/SP, identificada pelo ID de contratação nº 44733608000109-1-000874/2025, com valor unitário de R\$ 25.940,90.

Os valores acima foram submetidos à atualização pelo INCC-M até abril de 2026, quando aplicável, resultando nos seguintes valores de referência:

Fonte	Valor original	Atualização	Valor atualizado
INCA – Estruturas Metálicas	R\$ 29.880,00	—	R\$ 29.880,00
SPIL – Mobiliário Urbano	R\$ 27.620,19	1,04%	R\$ 27.907,89
PNCP – Município de Indaiatuba/SP	R\$ 25.940,90	1,75%	R\$ 26.394,44

Os documentos de suporte registram expressamente os cálculos de atualização dos valores da SPIL e da contratação do Município de Indaiatuba, respectivamente para R\$ 27.907,89 e R\$ 26.394,44.

Considerando os três valores válidos de R\$ 29.880,00, R\$ 27.907,89 e R\$ 26.394,44, foi adotada a mediana como critério de tratamento estatístico, resultando no valor unitário referencial de R\$ 27.907,89 por abrigo.

Aplicando-se o valor unitário mediano ao quantitativo de 15 (quinze) abrigos, tem-se:

$$15 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 27.907,89/\text{unidade} = \text{R\$ } 418.618,35.$$

Esse valor corresponde ao item 1.2.1 da Planilha Orçamentária.

Sistema de energia solar

Para a estimativa do fornecimento e instalação dos kits de energia solar fotovoltaica, foram utilizadas três referências de contratações públicas similares identificadas no PNCP, considerando a natureza específica do equipamento e a necessidade de utilização de referências relacionadas a sistemas de geração de energia destinados a equipamentos externos.

Foram consideradas as seguintes referências:

Fonte	Valor original	Valor atualizado
PNCP – Município de Indaiatuba/SP – ID 44733608000109-1-000874/2025	R\$ 4.809,12	R\$ 4.893,20
PNCP – Município de Cajamar/SP – ID 46523023000181-1-000071/2025	R\$ 2.170,89	R\$ 2.307,13
PNCP – Município de São Carlos/SP – ID 45358249000101-1-002500/2024	R\$ 2.695,85	R\$ 2.976,07

As referências e respectivos valores constam da documentação de pesquisa de preços.

Os valores foram atualizados pelo INCC-M até abril de 2026, conforme demonstrado nos documentos de suporte, resultando nos valores de R\$ 4.893,20, R\$ 2.307,13 e R\$ 2.976,07, respectivamente.

Considerando os três valores atualizados, foi adotada a mediana como critério de tratamento dos preços, resultando no valor unitário referencial de R\$ 2.976,07 por kit.

Aplicando-se esse valor ao quantitativo previsto de 15 (quinze) unidades, tem-se:

$$15 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 2.976,07/\text{unidade} = \text{R\$ } 44.641,05.$$

O valor encontra-se registrado no item 1.3.1 da Planilha Orçamentária.

Serviços complementares de engenharia

No que se refere aos serviços complementares necessários à plena implantação da solução, especialmente aqueles relacionados à execução da captação de águas pluviais, iluminação, aterramento, infraestrutura, fundações, bases e demais serviços de engenharia, foram adotadas como referência as composições da Tabela CDHU 201 – sem desoneração – data-base fevereiro/2026 que apresentaram correspondência técnica com os serviços efetivamente previstos na contratação.

A utilização da Tabela CDHU para esses serviços encontra fundamento não apenas na correspondência técnica das composições com o objeto, mas também na natureza institucional da própria tabela, mantida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU como referência de custos para serviços de engenharia e apoio à elaboração de orçamentos, licitações e planejamento de obras. A CDHU disponibiliza tabelas de composição de

serviços em versões sintética e analítica, atualizadas periodicamente, contendo informações relativas a insumos, quantidades, custos unitários e referências técnicas.

Trata-se, portanto, de sistema referencial oficial vinculado à Administração Pública do Estado de São Paulo, amplamente utilizado como parâmetro para a formação de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito paulista. Sua utilização não representa a adoção de fonte privada ou de referência desprovida de reconhecimento institucional, mas a utilização de base de custos desenvolvida e mantida por órgão integrante da estrutura pública estadual, especificamente voltada à elaboração e análise de orçamentos de obras.

A pertinência da CDHU para a presente contratação também encontra respaldo na prática administrativa de órgãos públicos paulistas, verificando-se a utilização de suas composições como referência em documentos de formação de preços e orçamentos submetidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive em documentos que registram expressamente a utilização de versões da tabela CDHU para composição de custos e formação de preços referenciais.

Assim, a escolha da CDHU não decorre simplesmente da disponibilidade da tabela ou de preferência subjetiva da Administração, mas de sua reconhecida utilização institucional no Estado de São Paulo, de sua finalidade específica de formação de custos de obras e serviços de engenharia e, adicionalmente, da existência de composições analíticas compatíveis com os serviços concretamente previstos nesta contratação.

A utilização da CDHU mostra-se particularmente adequada aos serviços complementares deste objeto porque suas composições permitem decompor o preço unitário em materiais, mão de obra, equipamentos e demais componentes, possibilitando verificar os coeficientes utilizados, os quantitativos considerados e a metodologia de formação do custo, conferindo maior transparência, rastreabilidade e reprodutibilidade ao orçamento.

No caso concreto, a utilização de fontes distintas decorre da heterogeneidade do objeto e da busca pela referência mais adequada para cada parcela. Para o fornecimento e instalação dos abrigos de passageiros e para o sistema fotovoltaico foram utilizadas cotações diretas e contratações públicas similares, por se tratarem de componentes com características específicas de fornecimento e instalação e para os quais essas referências permitiram aferição direta dos preços praticados. Para os serviços complementares de engenharia, foram utilizadas as composições da CDHU, por se tratar de serviços padronizáveis e com correspondência direta nas composições analíticas da referida tabela.

A adoção conjunta dessas fontes proporciona, no caso concreto, maior aderência ao objeto e maior confiabilidade na estimativa, pois evita que uma única base de custos seja aplicada indistintamente a componentes de natureza distinta. A metodologia permite que cada parcela seja aferida segundo a fonte que melhor represente suas características técnicas e mercadológicas, preservando a economicidade e a eficiência da contratação.

Dessa forma, a utilização da CDHU mostra-se vantajosa para a Administração não por apresentar necessariamente o menor preço nominal entre diferentes bases, mas por constituir referência oficial e institucionalmente consolidada no Estado de São Paulo, possuir metodologia própria de composição de custos e apresentar, para os serviços selecionados, composições analíticas compatíveis com as especificações e métodos executivos previstos no objeto.

A utilização da Tabela CDHU foi fundamentada na existência de composições analíticas aplicáveis aos serviços integrantes do objeto e na possibilidade de identificação dos elementos que

compõem os respectivos custos unitários, permitindo maior rastreabilidade e conferência dos valores empregados na elaboração da estimativa.

A referência foi selecionada em razão da aderência das composições utilizadas às características dos serviços previstos, considerando-se sua natureza, unidade de medição, método executivo, materiais, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários à execução.

O sistema CDHU é estruturado a partir de composições analíticas detalhadas, contemplando individualmente custos de materiais, mão de obra, equipamentos, produtividade operacional, encargos sociais e insumos auxiliares, possibilitando a identificação e rastreamento dos componentes utilizados na formação dos preços unitários.

A própria documentação institucional da CDHU informa que suas tabelas de composição de serviços são destinadas ao apoio às licitações da Companhia, apresentando estrutura detalhada dos serviços, inclusive insumos, quantidades, custos unitários e referências técnicas, e que suas versões são atualizadas periodicamente.

A utilização de composição referencial não foi realizada apenas pela semelhança da denominação do serviço. Buscou-se verificar a correspondência entre a composição selecionada e as características concretas do serviço previsto na contratação, evitando-se a utilização de referências que não representassem adequadamente o método executivo ou os materiais previstos.

No caso concreto, a adoção das composições da Tabela CDHU mostra-se tecnicamente adequada em razão:

- I – da existência de composições aplicáveis aos serviços previstos;
- II – da possibilidade de decomposição dos custos em materiais, mão de obra, equipamentos e demais componentes;
- III – da compatibilidade das unidades de medição com os serviços orçados;
- IV – da possibilidade de identificação dos coeficientes e parâmetros utilizados na formação dos custos;
- V – da rastreabilidade dos preços unitários utilizados;
- VI – da possibilidade de conferência e reprodução da metodologia empregada na elaboração da Planilha Orçamentária;
- VII – da necessidade de que a referência utilizada represente adequadamente as características dos serviços efetivamente integrantes do objeto;
- IX – da natureza oficial e institucional da fonte, vinculada à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;
- X – da ampla utilização da referência em procedimentos de formação de preços e orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública paulista; e
- XI – da adequação da CDHU às características dos serviços complementares contemplados na presente contratação, especialmente quanto à possibilidade de identificação dos insumos, mão de obra, equipamentos, coeficientes e demais elementos integrantes dos custos unitários.

Desse modo, a utilização da CDHU encontra respaldo simultaneamente em três aspectos: fundamento legal, reconhecimento institucional e aderência técnica ao objeto.

Ressalta-se que diferentes sistemas referenciais de custos possuem metodologias, composições, coeficientes de produtividade, especificações e critérios próprios de formação de preços. Assim, a simples comparação entre valores nominais de bases distintas não constitui, isoladamente, critério suficiente para definir a adequação de determinada composição ao serviço a ser executado.

Por essa razão, a Administração adotou como critério principal a aderência técnica da composição ao serviço efetivamente previsto, associada à possibilidade de rastreamento dos elementos que integram o preço unitário.

A utilização da CDHU foi, portanto, restrita aos serviços para os quais as composições selecionadas apresentam correspondência com as especificações e condições de execução previstas, não tendo sido utilizada de forma indiscriminada para todos os componentes da contratação.

As composições unitárias, memórias de cálculo, quantitativos adotados e respectivos valores referenciais encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo.

Foram considerados, entre outros, os seguintes serviços:

- a) placa de identificação para obra – código CDHU 02.08.020;
- b) calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24 – código CDHU 16.33.022;
- c) serviços componentes do sistema de aterramento, incluindo solda exotérmica, cabo de cobre nu, haste de aterramento, conector, caixa de inspeção e tampa;
- d) componentes das instalações elétricas, incluindo mini-disjuntor, relé fotoelétrico, luminária, lâmpadas LED e cabos elétricos.

Nos serviços referenciados pela CDHU foi aplicado BDI de 24,23%, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

Composição dos serviços complementares

No grupo “Abrigos de passageiros”, o valor de R\$ 432.567,50 é composto pelo fornecimento e instalação de 15 (quinze) abrigos, no valor total de R\$ 418.618,35, acrescido do fornecimento e instalação de 94,50 m de calha, no valor total de R\$ 13.949,15.

O quantitativo de 94,50m do item 1.2.2 da planilha orçamentária corresponde à previsão de aproximadamente 4,00m de calha + 2,30m de condutor por abrigo, considerando o quantitativo total de 15 unidades.

Sistema de aterramento

O sistema de aterramento foi estimado mediante utilização de composições CDHU, considerando quantitativos compatíveis com as 15 unidades previstas.

A utilização da CDHU neste grupo decorre da existência de composições específicas para os componentes necessários à implantação do sistema de aterramento, permitindo a individualização dos materiais e serviços e a correspondente vinculação dos custos aos quantitativos previstos no projeto.

**A composição apresenta:**

Código CDHU	Descrição	Quantidade	Valor total
42.20.080	Solda exotérmica	15 un.	R\$ 738,45
39.04.070	Cabo de cobre nu 35 mm ²	45 m	R\$ 2.533,95
42.05.210	Haste de aterramento 5/8" x 3 m	15 un.	R\$ 3.764,55
42.05.160	Conector olhal cabo/haste	15 un.	R\$ 175,20
42.05.310	Caixa de inspeção	15 un.	R\$ 593,55
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção	15 un.	R\$ 949,80
TOTAL			R\$ 8.755,50

A composição acima demonstra objetivamente a formação do valor do sistema de aterramento, permitindo a correlação entre cada componente, seu quantitativo e seu custo.

Instalações elétricas

As instalações elétricas foram igualmente compostas mediante referências do CDHU, com aplicação do BDI de 24,23%, resultando no valor total de R\$ 10.657,35.

A utilização da CDHU neste grupo decorre da existência de composições e insumos compatíveis com os componentes elétricos previstos, possibilitando a identificação dos materiais, equipamentos, quantitativos e custos unitários utilizados na formação do orçamento.

A composição contempla:

Código CDHU	Descrição	Quantidade	Valor total
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético	15 un.	R\$ 423,45
40.11.010	Relé fotoelétrico	15 un.	R\$ 2.066,55
41.13.050	Luminária	15 un.	R\$ 4.857,45
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8	30 un.	R\$ 2.117,40
39.03.174	Cabo de cobre 4 mm ²	150 m	R\$ 1.192,50
TOTAL			R\$ 10.657,35

Demonstração consolidada da estimativa

A partir das referências de preços e composições anteriormente apresentadas, a estimativa consolidada da contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Valor estimado
1.1	Serviço preliminar	R\$ 6.630,90
1.2	Abrigos de passageiros	R\$ 432.567,50
1.3	Sistema de energia solar	R\$ 44.641,05
1.4	Sistema de aterramento	R\$ 8.755,50
1.5	Instalações elétricas	R\$ 10.657,35
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 503.252,30

O valor total estimado de **R\$ 503.252,30 (quinhentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)** corresponde, portanto, à soma dos valores individualmente demonstrados na Planilha Orçamentária, não se tratando de valor arbitrado ou obtido mediante estimativa global.



Rastreabilidade das fontes utilizadas

A metodologia adotada permite identificar a origem dos preços utilizados no orçamento da seguinte forma:

Parcela	Fonte utilizada	Critério de formação
Abrigos de passageiros	2 cotações diretas + 1 referência PNCP	Valores atualizados e mediana das 3 referências
Sistema fotovoltaico	3 referências PNCP	Valores atualizados e mediana das 3 referências
Serviços complementares	CDHU 201 – fevereiro/2026	Composições oficiais + quantitativos + BDI de 24,23%

Assim, cada parcela relevante do orçamento possui fonte de referência identificável e critério objetivo de formação do preço, conforme documentação integrante do processo.

Dotação orçamentária

Para fins de planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, as reservas e empenhos deverão observar a seguinte dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas:

FONTE	DOTAÇÃO	2026
01	FICHA 674 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000	R\$ 503.252,30
TOTAL		R\$ 503.252,30

Conclusão da estimativa

Diante da metodologia adotada, verifica-se que o valor estimado da contratação foi obtido mediante composição individualizada dos custos, utilizando-se fontes distintas e compatíveis com a natureza de cada parcela do objeto.

A estimativa contempla pesquisa direta com fornecedores, referências de contratações públicas similares disponíveis no PNCP e composições do sistema referencial CDHU, permitindo a identificação da origem dos preços unitários e dos critérios empregados para sua consolidação.

Os documentos de suporte demonstram os valores originalmente pesquisados, os valores atualizados quando aplicável, as referências utilizadas para o cálculo da mediana, os quantitativos considerados e a composição dos serviços complementares, possibilitando a rastreabilidade do orçamento até o valor final de R\$ 503.252,30.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende à finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e a aferição da compatibilidade dos custos previstos com as referências de mercado e sistemas oficiais utilizados, observando-se os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e motivação que regem as contratações públicas.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Caracterização Geral da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas modularizadas destinadas à reorganização funcional do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, mediante implantação de 02 (duas) baias operacionais organizadas, integradas a sistemas complementares de drenagem pluvial, iluminação e geração de energia por sistema solar fotovoltaico.

A solução foi concebida com o objetivo de promover melhor ordenamento operacional do terminal, racionalização dos fluxos de embarque e desembarque, melhoria das condições de acessibilidade, incremento da segurança dos usuários e qualificação do espaço público urbano, em substituição ao modelo atualmente existente, caracterizado pela ausência de setorização operacional adequada.

A contratação contempla solução integrada composta pelo fornecimento das estruturas, implantação dos sistemas complementares e execução dos serviços acessórios necessários à sua plena funcionalidade, observadas as condições físicas e operacionais do local de implantação.

A concepção da solução levou em consideração:

- I – as características operacionais do terminal rodoviário;
- II – a elevada sazonalidade da demanda de usuários;
- III – as condições ambientais típicas do Município de Ubatuba/SP, especialmente umidade elevada e exposição à maresia;
- IV – a necessidade de utilização de materiais duráveis e de baixa manutenção;
- V – a necessidade de racionalização futura dos custos operacionais e de conservação;

A solução considera, ainda, a necessidade de realização prévia, pela Administração Municipal, das adequações de infraestrutura eventualmente necessárias à implantação das estruturas modularizadas e dos sistemas complementares, especialmente quanto à preparação das áreas de instalação, organização operacional das baias e demais intervenções correlatas não integrantes do escopo da futura contratação.

Eventuais contratações interdependentes relacionadas à infraestrutura urbana complementar, adequações operacionais ou intervenções acessórias de competência da Administração Municipal deverão ser compatibilizadas previamente à emissão da ordem de serviço da futura contratação principal, de modo a assegurar condições adequadas para execução do objeto.

2. Elementos que compõem a solução

A solução adotada contempla de forma integrada:

- I – fornecimento e instalação de estruturas modularizadas destinadas à organização operacional das baias;
- II – implantação de sistema de cobertura e proteção dos usuários;
- III – implantação de sistema de captação de águas pluviais;
- IV – implantação de sistema de iluminação;
- V – implantação de sistema de geração de energia por tecnologia solar fotovoltaica;
- VI – execução das bases, elementos de fixação e infraestrutura necessária à estabilidade das estruturas;
- VII – integração física e funcional da solução ao espaço operacional do terminal rodoviário.

Os componentes deverão observar padrões de desempenho, durabilidade, segurança, acessibilidade e resistência compatíveis com utilização urbana intensiva e exposição contínua às condições ambientais litorâneas.

3. Diretrizes técnicas da solução escolhida

A solução selecionada prioriza sistemas construtivos padronizados, modularizados e de baixa necessidade de manutenção, buscando assegurar maior durabilidade da infraestrutura implantada e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

As estruturas deverão possuir resistência mecânica adequada às condições de uso público intensivo e compatibilidade com ambientes sujeitos à ação de maresia, umidade elevada e intempéries.

Os sistemas complementares deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade operacional pretendida, especialmente quanto:

- I – à eficiência da drenagem pluvial;
- II – à segurança da iluminação;
- III – à autonomia energética dos sistemas fotovoltaicos;
- IV – à facilidade de manutenção futura;
- V – à disponibilidade de componentes no mercado nacional.

A adoção de sistema fotovoltaico busca reduzir parcialmente a dependência da rede elétrica convencional, promover eficiência energética e racionalizar custos operacionais futuros relacionados ao consumo de energia elétrica.

4. Implantação e execução da solução

A futura contratação abrangerá todas as etapas necessárias à implantação da solução escolhida, incluindo fornecimento, transporte, instalação, montagem e integração dos sistemas previstos.

A execução deverá observar planejamento compatível com a manutenção do funcionamento do terminal rodoviário durante a realização dos serviços, buscando minimizar impactos à circulação de usuários e à operação do transporte coletivo.

A solução deverá ser implantada em conformidade com os documentos técnicos que subsidiarão o futuro Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho operacional.

A emissão da ordem de serviço da futura contratação ficará condicionada à conclusão das adequações prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração Municipal, necessárias à adequada implantação das estruturas modularizadas e sistemas complementares previstos na solução escolhida.

A futura contratação deverá observar prazo de vigência contratual de até 06 (seis) meses, abrangendo mobilização, execução, testes, recebimentos provisório e definitivo, assistência técnica inicial e demais providências administrativas necessárias à plena implantação da solução.

O prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal, a qual somente poderá ser expedida após a conclusão das adequações prévias de infraestrutura de responsabilidade da Administração.

5. Prazo estimado de implantação



O prazo estimado de vigência da futura contratação será de até **06 (seis) meses**, abrangendo mobilização, execução, testes, recebimentos provisório e definitivo e demais providências necessárias à plena implantação da solução.

O prazo estimado para execução da implantação será de até **03 (três) meses**, contados da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

A emissão da ordem de serviço ficará condicionada à conclusão das adequações prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração Municipal, necessárias à adequada implantação das estruturas modularizadas e dos sistemas complementares previstos na solução.

A estimativa temporal considera:

- I – a complexidade operacional da implantação;
- II – as condições logísticas do Município de Ubatuba/SP;
- III – a necessidade de compatibilização da execução com o funcionamento contínuo do terminal;
- IV – o porte da solução escolhida;
- V – a necessidade de implantação integrada dos sistemas complementares.

A estimativa considera, ainda, a prévia execução das adequações de infraestrutura de responsabilidade da Administração Municipal, necessárias à viabilização da implantação das estruturas e sistemas previstos.

O prazo estimado mostra-se compatível com contratações semelhantes observadas no mercado e com a natureza dos serviços necessários à implantação da solução.

6. Garantia, assistência técnica e manutenção

Os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de execução, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A solução deverá contemplar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo suporte para correção de falhas de funcionamento, defeitos construtivos e inconformidades relacionadas aos sistemas implantados.

A futura contratação deverá prever, de forma objetiva:

- I – prazo mínimo de garantia dos materiais e sistemas;
- II – prazo máximo para atendimento das ocorrências;
- III – responsabilidades da contratada durante o período de cobertura;
- IV – condições para substituição de componentes defeituosos;
- V – critérios para recebimento definitivo da solução implantada.

A solução adotada prioriza utilização de componentes padronizados e disponíveis no mercado, buscando facilitar futuras intervenções de manutenção preventiva e corretiva pela Administração Municipal.

7. Adequação da solução ao interesse público

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal, apresentando compatibilidade com as condições operacionais do terminal



rodoviário, com as características ambientais do Município de Ubatuba/SP e com os objetivos de melhoria da mobilidade urbana local.

A adoção de estruturas modularizadas associadas a sistemas complementares de capacitação de águas pluviais, iluminação e geração de energia solar busca proporcionar:

- I – melhoria da organização operacional do terminal;
- II – incremento das condições de segurança e conforto dos usuários;
- III – racionalização dos custos futuros de manutenção;
- IV – aumento da durabilidade da infraestrutura implantada;
- V – melhoria da eficiência energética;
- VI – melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- VII – qualificação urbanística do equipamento público.

Dessa forma, a solução apresenta-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

MAPA DE RISCO

Para fins de identificação, análise, mensuração e classificação dos riscos inerentes à presente contratação, adotou-se a metodologia matricial 5x5 (Probabilidade x Impacto), amplamente utilizada na gestão de riscos no setor público, por permitir avaliação objetiva, padronizada e comparável dos eventos potenciais que possam afetar a execução contratual.

A metodologia baseia-se na atribuição de pontuação a cada risco identificado, considerando dois eixos estruturantes:

- Probabilidade de Ocorrência (Eixo X);
- Impacto Potencial (Eixo Y).

A classificação final decorre do produto entre os dois eixos, resultando no nível de criticidade do risco.

1. Parâmetros Metodológicos Utilizados

1.1 Escala de Impacto (Eixo Y)

Peso	Classificação	Descrição Sintética
5	Catastrófico	Colapso das ações de gestão
4	Grande	Compromete fortemente objetivos estratégicos
3	Moderado	Impacto significativo
2	Pequeno	Impacto pouco relevante
1	Insignificante	Impacto mínimo

Impacto calculado por média ponderada dos fatores:

- Esforço de Gestão
- Regulação

- Reputação
- Negócios/Serviços à Sociedade
- Intervenção Hierárquica
- Orçamentário

1.2 Escala de Probabilidade (Eixo X)

Peso	Classificação
5	Muito Alta
4	Alta
3	Possível
2	Baixa
1	Muito Baixa

1.3 Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)

IMPACTO	5	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
	4	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
	3	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
	2	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
	1	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado
		1	2	3	4	5
		PROBABILIDADE				
		Muito baixa	Baixa	Possível	Alta	Muito alta

Figura 1 – Matriz 5x5/Níveis de Riscos

RISCO 01 – ATRASO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de descumprimento do cronograma contratual pela empresa contratada, resultando em atraso na entrega e instalação dos abrigos no terminal rodoviário.
- **Causas:**
 - Falhas no planejamento executivo da contratada;
 - Atrasos na fabricação ou fornecimento de insumos (estrutura metálica, ACM, vidro temperado, componentes fotovoltaicos);
 - Problemas logísticos no transporte até o município;
 - Intercorrências climáticas típicas da região litorânea (chuvas intensas);
 - Insuficiência de mão de obra ou equipamentos.

- **Consequências:**

- Prorrogação do prazo contratual;
- Impacto na modernização do terminal;
- Manutenção das condições precárias atuais por período prolongado;
- Potencial aplicação de sanções contratuais;
- Prejuízo à eficiência administrativa.

- **Probabilidade:** 3 (Possível)

- **Justificativa da probabilidade:** Trata-se de risco recorrente em contratos de fornecimento com instalação, especialmente quando há dependência de cadeia produtiva (fabricação + transporte + montagem). Adicionalmente, a inclusão de sistemas fotovoltaicos amplia a complexidade logística e técnica, aumentando a dependência de fornecedores especializados e componentes específicos. Contudo, pode ser mitigado com exigências adequadas de capacidade técnica e planejamento.

- **Impacto:** 4 (Grande)

- **Justificativa do impacto:** O atraso compromete diretamente o objetivo estratégico da contratação. Considerando tratar-se de equipamento público essencial à mobilidade urbana, eventual atraso impacta não apenas o cronograma físico, mas também a eficiência do sistema de transporte coletivo e a percepção institucional da Administração perante usuários e turistas.

- **Nível de risco:** Alto

- **Ações mitigadoras:**

- Exigência de cronograma físico detalhado;
- Avaliação rigorosa da capacidade técnica e operacional na habilitação;
- Previsão de penalidades por atraso;
- Acompanhamento sistemático da execução.

- **Responsável (mitigação):**

- Fiscal do contrato (monitoramento);
- Gestor do contrato (gestão administrativa);
- Secretaria Municipal de Obras (validação técnica do cronograma e compatibilização com planejamento institucional);
- Contratada (planejamento e execução).

- **Ações contingenciadoras:**

- Reprogramação do cronograma;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Convocação de licitante remanescente, se necessário.
- Priorização de frentes de serviço críticas para entrega parcial funcional do terminal.

- **Responsável (contingência):**

- Gestor do contrato;
- Autoridade competente da Administração.
- Secretaria demandante (definição de prioridades operacionais).

RISCO 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de a empresa contratada executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no projeto e no termo de referência.

- **Causas:**

- Interpretação inadequada dos projetos;
- Utilização de materiais fora das especificações (espessura inferior, qualidade inferior);
- Falta de qualificação da equipe executora;
- Ausência de controle de qualidade na execução.

- **Consequências:**

- Comprometimento da durabilidade e segurança dos abrigos;
- Necessidade de retrabalho ou substituição de componentes;
- Aumento de custos indiretos;
- Risco à integridade dos usuários;

- **Probabilidade:** 2 (Baixa)

- **Justificativa da probabilidade:** A exigência de qualificação técnica e fiscalização reduz a ocorrência. Adicionalmente, a definição detalhada das parcelas de maior relevância técnica (estrutura + instalação + sistema fotovoltaico) contribui para maior controle na execução, reduzindo a probabilidade de falhas sistêmicas.

- **Impacto:** 4 (Grande)

- **Justificativa do impacto:** A não conformidade compromete segurança e durabilidade. Em especial, falhas associadas à instalação estrutural ou ao sistema elétrico fotovoltaico podem gerar riscos adicionais, inclusive de segurança aos usuários, o que eleva a criticidade do impacto.

- **Nível de risco:** Alto

- **Ações mitigadoras:**

- Definição clara e detalhada das especificações técnicas;
- Fiscalização contínua e rigorosa;
- Exigência de amostras e validação prévia de materiais;
- Controle tecnológico dos serviços executados.

- **Responsável (mitigação):**

- Fiscal técnico do contrato;
- Equipe de engenharia da Secretaria de Obras;
- Contratada (controle interno de qualidade).

- **Ações contingenciadoras:**

- Rejeição dos serviços executados em desacordo;

- Determinação de refazimento dos serviços;
- Aplicação de sanções contratuais.
- Suspensão temporária de etapas executivas até regularização técnica.

- **Responsável (contingência):**

- Fiscal do contrato;
- Gestor do contrato.

RISCO 03 – INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS (MARESIAS E UMIDADE)

- **Descrição do risco:** Possibilidade de degradação prematura dos materiais utilizados nos abrigos em razão das condições ambientais específicas do município, como maresias, umidade elevada e exposição contínua às intempéries.

- **Causas:**

- Especificação inadequada de materiais;
- Ausência ou deficiência de tratamento anticorrosivo;
- Utilização de materiais não apropriados para ambiente litorâneo;
- Falha na aplicação de revestimentos protetivos.

- **Consequências:**

- Corrosão acelerada das estruturas metálicas;
- Redução significativa da vida útil dos abrigos;
- Aumento de custos de manutenção;
- Necessidade de substituição precoce;
- Prejuízo ao investimento público.

- **Probabilidade:** 3 (Possível)

- **Justificativa da probabilidade:** A degradação estrutural compromete o investimento. Em casos extremos, pode resultar na inutilização total dos abrigos e necessidade de substituição integral, configurando perda significativa de recursos públicos.

- **Impacto:** 5 (Catastrófico)

- **Justificativa do impacto:** A falha nesse aspecto compromete estruturalmente os abrigos ao longo do tempo, podendo levar à perda total do investimento e necessidade de reconstrução, afetando diretamente o erário.

- **Nível de risco:** Crítico

- **Ações mitigadoras:**

- Especificação rigorosa de materiais resistentes à corrosão;
- Exigência de pintura eletrostática com base anticorrosiva;
- Controle de qualidade na aplicação dos revestimentos;
- Avaliação técnica de amostras antes da execução.
- Exigência de garantias mínimas dos fabricantes.

- **Responsável (mitigação):**

- Equipe técnica da Secretaria de Obras (especificação e validação);
- Fiscal do contrato (verificação em campo);
- Contratada (execução conforme especificações).

- **Ações contingenciadoras:**

- Acionamento da garantia para substituição de componentes;
- Execução de manutenção corretiva intensiva;
- Eventual responsabilização contratual da empresa.
- Substituição integral de módulos comprometidos, quando necessário.

- **Responsável (contingência):**

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico;
- Contratada (durante período de garantia).

RISCO 04 – INTERFERÊNCIA NA OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE A EXECUÇÃO

- **Descrição do risco:** Possibilidade de prejuízo ao funcionamento regular do terminal rodoviário durante a execução das atividades de instalação dos abrigos, especialmente no que se refere à circulação de veículos, embarque e desembarque de passageiros e segurança dos usuários.

- **Causas:**

- Execução simultânea de frentes de serviço em áreas operacionais críticas;
- Ausência ou deficiência de plano de logística de obra compatível com o funcionamento do terminal;
- Falta de sinalização provisória adequada;
- Interferência entre circulação de pedestres, ônibus e atividades construtivas.

- **Consequências:**

- Risco de acidentes envolvendo usuários e trabalhadores;
- Desorganização operacional do sistema de transporte;
- Redução da eficiência do serviço público;
- Reclamações da população e impacto negativo na percepção do serviço.

- **Probabilidade:** 3 (Possível)

- **Justificativa da probabilidade:** A execução em ambiente operacional ativo, com fluxo contínuo de veículos e passageiros, associada à limitação espacial do terminal, eleva a probabilidade de interferências, ainda que mitigáveis por planejamento executivo adequado.

- **Impacto:** 3 (Moderado)

- **Justificativa do impacto:** Os impactos, embora temporários, podem afetar diretamente a segurança dos usuários e a regularidade do transporte coletivo.

- **Nível de risco:** Alto

- **Ações mitigadoras:**

- Elaboração e aprovação prévia de plano de execução por etapas;
- Implantação de sinalização provisória e isolamento de áreas;
- Definição de horários de menor impacto para execução de serviços críticos;
- Coordenação com a operação do transporte coletivo.

- **Responsável (mitigação):**

- Contratada (execução e logística da obra);
- Fiscal do contrato (validação e acompanhamento);
- Secretaria Municipal de Transportes (apoio operacional).

- **Ações contingenciadoras:**

- Interdição parcial e controlada de áreas do terminal;
- Redirecionamento emergencial de fluxos de veículos e pedestres;
- Suspensão temporária de atividades específicas da obra.
- Implantação de operação assistida com apoio de agentes de trânsito.

- **Responsável (contingência):**

- Secretaria Municipal de Transportes (gestão operacional);
- Gestor do contrato (decisão administrativa).

RISCO 05 – VANDALISMO, DEPREDÇÃO E USO INDEVIDO DOS ABRIGOS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de danos aos abrigos decorrentes de atos de vandalismo, depredação ou uso indevido do espaço público após sua implantação.

- **Causas:**

- Ausência de controle de acesso ao terminal (estrutura aberta);
- Histórico de ocupações irregulares e uso inadequado do espaço;
- Vulnerabilidade de equipamentos urbanos em áreas públicas;
- Insuficiência de vigilância ou monitoramento.

- **Consequências:**

- Danificação de elementos estruturais (vidros, assentos, iluminação);
- Aumento de custos de manutenção corretiva;
- Redução da vida útil do equipamento;
- Prejuízo à funcionalidade e à percepção de segurança do usuário.

- **Probabilidade:** 4 (Alta)

- **Justificativa da probabilidade:** O histórico de ocupação irregular e a ausência de controle físico efetivo no terminal elevam significativamente a exposição ao risco, sobretudo em períodos noturnos e de baixa fiscalização.

- **Impacto:** 3 (Moderado)

- **Justificativa do impacto:** Embora geralmente pontuais, os danos podem se tornar recorrentes, gerando custos cumulativos relevantes e comprometendo a percepção de segurança e qualidade do equipamento público.

- **Nível de risco:** Alto

- **Ações mitigadoras:**

- Especificação de materiais mais resistentes (vidro temperado, estrutura metálica robusta);
- Implantação de iluminação eficiente (inclusive fotovoltaica);
- Organização espacial em baias, favorecendo controle visual;
- Integração com políticas de segurança urbana.

- **Responsável (mitigação):**

- Secretaria Municipal de Obras (especificação técnica);
- Secretaria de Segurança Pública/Guarda Municipal (monitoramento e prevenção).

- **Ações contingenciadoras:**

- Execução de manutenção corretiva rápida;
- Substituição de componentes danificados;
- Reforço de ações de fiscalização e segurança.

- **Responsável (contingência):**

- Secretaria de Obras (manutenção);
- Secretaria de Segurança (controle e prevenção).

RISCO 06 – INCOMPATIBILIDADE COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

- **Descrição do risco:** Possibilidade de interferência com elementos existentes no local (redes subterrâneas, drenagem), dificultando a instalação dos abrigos.

- **Causas:**

- Levantamento cadastral incompleto;
- Ausência de informações atualizadas sobre redes existentes;

- **Consequências:**

- Necessidade de ajustes de projeto em campo;
- Retrabalho e aumento de custos;
- Atraso na execução;
- Possível necessidade de aditivos contratuais.

- **Probabilidade:** 2 (Baixa)

- **Justificativa da probabilidade:** Apesar de levantamentos prévios, a natureza de intervenções em áreas consolidadas implica incertezas quanto à localização exata de redes subterrâneas, especialmente em municípios com cadastros históricos incompletos.

- **Impacto:** 3 (Moderado)

- **Justificativa do impacto:** Os impactos tendem a ser localizados e solucionáveis tecnicamente, porém podem gerar atrasos e necessidade de ajustes contratuais, sem comprometer o objeto como um todo.

- **Nível de risco:** Moderado

- **Ações mitigadoras:**

- Levantamento topográfico detalhado;
- Consulta a cadastros de redes existentes;
- Compatibilização prévia de projetos;
- Vistorias técnicas in loco antes da execução.

- **Responsável (mitigação):**

- Equipe técnica da Secretaria de Obras (projeto e validação);
- Contratada (verificação prévia antes da execução).

- **Ações contingenciadoras:**

- Adequações de projeto em campo;
- Reposicionamento de abrigos;
- Ajustes construtivos pontuais.

- **Responsável (contingência):**

- Fiscal do contrato (decisão técnica);
- Gestor do contrato (eventuais ajustes contratuais).

RISCO 07 – FALHAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FOTOVOLTAICA

- **Descrição do risco:** Possibilidade de desempenho inadequado ou falha no funcionamento do sistema de iluminação autônoma dos abrigos.

- **Causas:**

- Dimensionamento incorreto do sistema (painéis, baterias);
- Utilização de componentes de baixa qualidade;
- Instalação inadequada ou sem orientação solar adequada;
- Falta de manutenção preventiva.
- **Consequências:**
 - Redução ou ausência de iluminação nos abrigos;
 - Comprometimento da segurança dos usuários no período noturno;
 - Necessidade de manutenção corretiva ou substituição de equipamentos.
- **Probabilidade:** 3 (Possível)
- **Justificativa da probabilidade:** Sistemas autônomos dependem de correto dimensionamento e instalação, sendo sensíveis a variáveis como orientação solar, sombreamento e qualidade dos componentes, o que mantém a probabilidade em nível possível.
- **Impacto:** 3 (Moderado)
- **Justificativa do impacto:** A falha compromete diretamente a iluminação e a segurança dos usuários no período noturno, afetando a funcionalidade do equipamento, ainda que não comprometa a estrutura física do abrigo.
- **Nível de risco:** Alto
- **Ações mitigadoras:**
 - Especificação técnica detalhada dos componentes;
 - Exigência de certificação dos equipamentos;
 - Verificação de orientação e posicionamento dos painéis;
 - Testes de funcionamento antes do recebimento.
 - Exigência de comprovação de capacidade técnica específica em sistemas fotovoltaicos;
- **Responsável (mitigação):**
 - Contratada (fornecimento e instalação);
 - Fiscal técnico (validação e testes).
- **Ações contingenciadoras:**
 - Substituição de componentes defeituosos;
 - Readequação do sistema;
 - Acionamento da garantia.
- **Responsável (contingência):**
 - Contratada (durante garantia);
 - Secretaria de Obras (após garantia).

RISCO 08 – ATRASO NA EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS MODULARIZADAS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de atraso, pela Administração Municipal, na execução ou disponibilização das infraestruturas complementares necessárias à implantação das estruturas modularizadas previstas para as baias operacionais do Terminal Rodoviário, especialmente serviços relacionados à preparação do local, adequações civis, drenagem, remanejamentos ou demais intervenções prévias indispensáveis à plena instalação da solução contratada.
- **Causas:**
 - Atraso na contratação de serviços interdependentes;
 - Insuficiência de planejamento executivo das intervenções complementares;
 - Indisponibilidade orçamentária ou financeira momentânea;
 - Demora na emissão de ordens de serviço ou autorizações administrativas;
 - Intercorrências operacionais decorrentes do funcionamento contínuo do terminal;

- Necessidade superveniente de adequações técnicas ou remanejamentos não inicialmente previstos.
- **Consequências:**
 - Paralisação parcial ou total da implantação da solução principal;
 - Aumento do prazo de execução contratual;
 - Elevação de custos indiretos da contratação;
 - Risco de desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
 - Comprometimento do cronograma físico-financeiro;
 - Impactos na operacionalidade do terminal rodoviário;
 - Postergação dos benefícios esperados da contratação.
- **Probabilidade:** 3 (Possível)
- **Justificativa da probabilidade:** A probabilidade é considerada possível em razão da dependência parcial da solução em relação a intervenções complementares de responsabilidade da Administração Municipal, especialmente em ambiente urbano operacionalmente ativo. Embora exista planejamento prévio das etapas executivas, a necessidade de compatibilização entre múltiplas frentes administrativas e operacionais pode ocasionar atrasos pontuais na liberação das áreas ou na conclusão das infraestruturas acessórias.
- **Impacto:** 4 (Grande)
- **Justificativa do impacto:** O impacto é classificado como grande em razão de que eventual indisponibilidade das infraestruturas complementares pode impedir ou comprometer diretamente a instalação das estruturas modularizadas e dos sistemas associados, afetando o cronograma contratual, a eficiência da execução, a operacionalidade do terminal e os resultados esperados da contratação.
- **Nível de risco:** Alto
- **Ações mitigadoras:**
 - Elaboração prévia e compatibilizada do cronograma das intervenções interdependentes;
 - Definição antecipada das responsabilidades administrativas relacionadas às infraestruturas complementares;
 - Acompanhamento periódico das etapas preparatórias pela fiscalização contratual;
 - Priorização administrativa das intervenções necessárias à liberação das áreas de implantação;
 - Realização de reuniões periódicas de alinhamento entre os setores envolvidos;
 - Planejamento da execução por etapas, permitindo implantação gradual das estruturas.
- **Responsável (mitigação):**
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- **Ações contingenciadoras:**
 - Reprogramação do cronograma executivo da contratação;
 - Alteração da sequência de implantação das baias operacionais;
 - Execução provisória de soluções técnicas temporárias que viabilizem parcialmente a continuidade dos serviços;
 - Formalização de eventual necessidade de prorrogação contratual, observadas as hipóteses legais;
 - Revisão do planejamento operacional das frentes de trabalho para minimizar impactos ao cronograma global.
- **Responsável (contingência):**
 - Contratada;
 - Gestor do contrato / Secretaria Municipal de Obras Públicas

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto em análise (fornecimento e instalação de abrigos de passageiros com sistemas integrados de captação de águas pluviais, iluminação e geração de energia por meio de sistema solar fotovoltaico) caracteriza-se como solução técnica única, indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional. Trata-se de contratação que envolve a entrega de um conjunto integrado de elementos construtivos e sistemas complementares, cuja plena funcionalidade depende da adequada compatibilização entre projeto, fornecimento de materiais, execução das bases, montagem estrutural e instalação dos sistemas elétricos e fotovoltaicos. Nesse contexto, a eventual fragmentação do objeto em múltiplos contratos ou lotes distintos comprometeria a responsabilidade técnica integrada e dificultaria a coordenação das atividades, com potencial impacto negativo na qualidade final da solução. Destaca-se, ainda, que a integração entre os sistemas estruturais e os sistemas fotovoltaicos exige compatibilização técnica prévia e execução coordenada, o que reforça o caráter indivisível da contratação.

Sob o aspecto técnico, a divisão do objeto em parcelas autônomas (exemplo: separação entre fornecimento dos abrigos, execução das fundações, instalação elétrica e implantação do sistema fotovoltaico) não se mostra recomendável, tendo em vista a interdependência entre essas etapas. A execução por diferentes contratados poderia gerar incompatibilidades construtivas, dificuldades de interface, conflitos de responsabilidade e aumento do risco de falhas na integração dos sistemas, especialmente no que se refere ao correto funcionamento da iluminação e da geração de energia. Além disso, a fragmentação poderia comprometer o desempenho global da estrutura, a durabilidade dos materiais e a segurança dos usuários, contrariando o interesse público. Ressalta-se, ainda, que a eventual segmentação entre fornecimento e instalação poderia resultar em lacunas de responsabilidade técnica, dificultando a identificação de falhas e a exigência de correções, sobretudo em sistemas integrados como o fotovoltaico.

Do ponto de vista econômico e gerencial, o não parcelamento da contratação também se justifica pela busca de ganhos de escala, padronização construtiva e simplificação da gestão contratual. A contratação de uma única empresa responsável por todas as etapas permite maior eficiência na execução, redução de custos indiretos, otimização da logística e maior celeridade na implantação dos abrigos. Ademais, a centralização da responsabilidade em um único contratado facilita a fiscalização, o controle de qualidade e a responsabilização por eventuais vícios ou falhas, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. Adicionalmente, evita-se a sobreposição de contratos e a necessidade de múltiplas gestões simultâneas, o que demandaria maior estrutura administrativa e ampliaria o risco de descoordenação entre as frentes de execução.

Importa destacar, ainda, que o parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade e o padrão técnico dos abrigos a serem implantados, resultando em soluções heterogêneas quanto a materiais, acabamento, desempenho e integração dos sistemas. Tal situação prejudicaria a identidade visual do equipamento público, dificultaria a manutenção futura e poderia gerar desigualdade na qualidade das estruturas ofertadas aos usuários. A padronização, por sua vez, constitui diretriz relevante da solução proposta, garantindo coerência estética, funcionalidade e racionalidade na gestão do mobiliário urbano. A adoção de diferentes fornecedores ou executores poderia, inclusive, resultar em divergências tecnológicas entre sistemas fotovoltaicos, dificultando a reposição de peças e a manutenção ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que, embora o objeto possua, em tese, elementos tecnicamente divisíveis, a sua execução de forma parcelada não se mostra vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A adoção de contratação única, com responsabilidade integral pela execução do objeto, revela-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público,

assegurando maior qualidade, eficiência, padronização e segurança na implantação dos abrigos no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba, nos termos dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Assim, afasta-se, de forma motivada, a adoção do parcelamento, por se mostrar incompatível com a natureza integrada da solução e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Ressalta-se, contudo, que o não parcelamento do objeto não impede a eventual subcontratação parcial, pela empresa contratada, de serviços acessórios ou especializados que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo adequado funcionamento da solução. Eventual subcontratação deverá observar as condições, limites e requisitos estabelecidos no edital, no termo de referência e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo promover a requalificação funcional, operacional e estrutural do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, mediante implantação de estruturas modularizadas organizadas em 02 (duas) baias operacionais, associadas a sistemas complementares de drenagem pluvial, iluminação e geração de energia por sistema solar fotovoltaico, buscando maior eficiência operacional, melhoria das condições de utilização do equipamento público e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos foram definidos de forma a permitir avaliação objetiva dos ganhos operacionais, econômicos e administrativos decorrentes da solução adotada, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

1. Resultados operacionais pretendidos

Sob o aspecto operacional, a contratação busca promover reorganização funcional do terminal rodoviário, mediante melhor definição espacial das áreas de embarque, desembarque, circulação e permanência de usuários, reduzindo conflitos operacionais atualmente existentes decorrentes da ausência de setorização adequada do espaço.

A implantação da nova configuração operacional visa:

- I – melhorar a distribuição dos fluxos de passageiros;
- II – organizar as áreas de parada dos veículos;
- III – maior controle visual do ambiente urbano;
- IV – melhorar as condições de utilização do equipamento.

Espera-se, ainda, redução das ocorrências relacionadas à desorganização operacional do terminal, considerando que a nova configuração permitirá melhor ordenamento das áreas operacionais e maior racionalização da circulação interna.

A reorganização física do espaço também contribuirá para mitigação do uso inadequado das áreas operacionais do terminal, favorecendo melhor destinação do equipamento público à sua finalidade principal de atendimento ao transporte coletivo urbano e intermunicipal.

2. Resultados econômicos e de eficiência energética

Do ponto de vista econômico, a solução adotada busca reduzir custos operacionais e minimizar despesas futuras de manutenção corretiva, especialmente em razão da utilização de estruturas de

maior durabilidade, compatíveis com as condições ambientais do Município de Ubatuba/SP, caracterizado por elevada umidade, exposição à maresia e intensa ação de agentes corrosivos.

A utilização de estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo, sistemas padronizados e componentes de maior resistência deverá proporcionar aumento significativo da vida útil dos equipamentos urbanos, reduzindo intervenções corretivas frequentes e diminuindo custos associados à substituição prematura de componentes deteriorados.

Com base em parâmetros técnicos de desempenho usualmente observados em estruturas metálicas urbanas destinadas a ambientes litorâneos, estima-se redução potencial dos custos de manutenção corretiva em comparação a soluções convencionais de menor durabilidade, especialmente no que se refere à necessidade de recuperação estrutural, substituição de elementos metálicos e intervenções decorrentes de processos corrosivos.

No tocante ao sistema fotovoltaico, a adoção de solução autônoma de geração de energia permitirá redução parcial dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica do equipamento público, especialmente em relação aos sistemas de iluminação das áreas operacionais.

Além disso, a solução fotovoltaica proporciona:

- I – redução da dependência da rede elétrica convencional;
- II – menor necessidade de infraestrutura elétrica adicional;
- III – maior autonomia operacional do sistema de iluminação;
- IV – incremento da resiliência operacional em situações de interrupção do fornecimento convencional de energia.

Sob o aspecto do ciclo de vida da contratação, a solução proposta apresenta maior vantajosidade econômica em razão da redução estimada de custos de manutenção, maior durabilidade dos materiais empregados e menor necessidade de substituições periódicas dos componentes estruturais e elétricos.

3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A solução proposta também busca promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a padronização das estruturas e sistemas implantados permitirá simplificação das rotinas de fiscalização, manutenção e acompanhamento operacional do terminal, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes por equipes técnicas da Administração.

A adoção de sistemas padronizados e modularizados possibilitará maior facilidade de manutenção preventiva e corretiva, racionalizando a atuação das equipes municipais responsáveis pela gestão do equipamento público.

Sob o aspecto financeiro, a solução adotada busca reduzir despesas futuras associadas à manutenção corretiva, recuperação estrutural e consumo energético, permitindo melhor racionalização dos recursos orçamentários destinados à conservação do equipamento público.

Além disso, a implantação de solução de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção contribui para redução de custos indiretos relacionados à mobilização de equipes técnicas, contratação de serviços corretivos emergenciais e interrupções operacionais do terminal.

4. Indicadores objetivos de desempenho

A aferição dos resultados pretendidos será realizada mediante acompanhamento técnico e utilização de indicadores objetivos de desempenho, dentre os quais:

- I – conformidade da execução em relação aos projetos e especificações técnicas;
- II – cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- III – funcionamento adequado dos sistemas de iluminação e drenagem;
- IV – desempenho operacional das estruturas implantadas;
- V – redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes;
- VI – redução de ocorrências relacionadas à desorganização operacional do terminal;
- VII – disponibilidade operacional dos sistemas implantados;
- VIII – adequação das condições de acessibilidade e circulação;
- IX – avaliação qualitativa da satisfação dos usuários;

A fiscalização contratual será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, composta por profissionais das áreas de engenharia e/ou arquitetura, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade técnica dos materiais empregados e validação das etapas executadas.

5. Sustentabilidade e durabilidade da solução

A solução proposta também busca promover maior sustentabilidade operacional e ambiental do equipamento público, mediante adoção de sistemas energeticamente eficientes e utilização de materiais compatíveis com as condições ambientais locais.

A incorporação de sistema fotovoltaico para alimentação da iluminação contribui para redução do consumo de energia elétrica convencional e alinhamento da contratação às diretrizes contemporâneas de sustentabilidade e eficiência energética na Administração Pública.

Da mesma forma, a adoção de estruturas de maior durabilidade e resistência reduz a necessidade de substituições frequentes de componentes, diminuindo geração futura de resíduos e intervenções corretivas de maior impacto urbano.

6. Considerações finais

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação ultrapassam a simples implantação física das estruturas previstas, buscando promover efetiva melhoria operacional do terminal rodoviário, racionalização dos recursos públicos, redução de custos futuros de manutenção, incremento da eficiência energética e melhoria das condições de utilização do equipamento público pela população e visitantes.

A solução adotada apresenta potencial de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e operacionais destinadas a assegurar a adequada execução do objeto e a efetividade da contratação. Inicialmente, será necessária a consolidação dos

documentos técnicos que subsidiarão o certame, incluindo projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, devidamente compatibilizados. Também deverá ser promovida a verificação das condições do local de implantação, com levantamento atualizado das interferências existentes, a fim de garantir que o espaço esteja apto à execução dos serviços.

No âmbito da infraestrutura, caberá à Administração providenciar eventuais adequações prévias no Terminal Rodoviário que não estejam contempladas no escopo da contratação, tais como remoção de estruturas existentes, desobstrução de áreas e organização do espaço para implantação das baias operacionais. Especificamente, a execução da pavimentação, a implantação das baias operacionais e a sinalização horizontal e vertical dos acessos e das áreas de parada serão de responsabilidade da Administração contratante, devendo tais intervenções ser realizadas previamente ou de forma coordenada com a futura contratada, de modo a assegurar a compatibilização das atividades e evitar interferências no cronograma de instalação dos abrigos.

No que se refere à gestão e fiscalização contratual, a Administração deverá designar formalmente equipe técnica composta por fiscal e gestor do contrato, preferencialmente servidores com formação nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, com atribuições claras quanto ao acompanhamento da execução, controle de qualidade dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Considerando a estrutura administrativa atualmente existente no âmbito do Município de Ubatuba, bem como a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo contínuo da execução contratual, poderá haver a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato, desde que possuam qualificação técnica compatível com o objeto e atribuições relacionadas à área de atuação da contratação.

A medida justifica-se em razão da limitação quantitativa de servidores efetivos com formação técnica específica e disponibilidade operacional para atuação direta na gestão e fiscalização de contratos de engenharia, especialmente diante da elevada demanda administrativa e da complexidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria responsável. Nesse contexto, a designação de agentes comissionados tecnicamente habilitados mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do acompanhamento contratual.

Ressalta-se que a designação observará os princípios da eficiência, segregação de funções e interesse público, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar previamente a capacidade técnica, a compatibilidade funcional e a ausência de impedimentos dos agentes designados, garantindo-se a adequada fiscalização da execução do objeto contratual. Caso necessário, poderá ser avaliada a contratação de apoio técnico especializado para auxiliar na fiscalização, especialmente em relação aos sistemas fotovoltaicos e demais componentes específicos da contratação.

Adicionalmente, deverá ser promovida a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, com foco nos aspectos técnicos da solução adotada, incluindo conhecimento básico sobre estruturas metálicas, sistemas de drenagem pluvial e funcionamento de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica. Tal medida visa assegurar maior eficiência no acompanhamento da execução e na posterior manutenção dos equipamentos, contribuindo para a adequada gestão do objeto ao longo de sua vida útil.

A Administração também deverá adotar providências relacionadas ao planejamento operacional da execução, incluindo a definição de estratégias para minimizar impactos no funcionamento do terminal durante a realização dos serviços. Isso poderá envolver a reorganização temporária dos fluxos de embarque e desembarque, implantação de sinalização provisória e

comunicação aos usuários, garantindo a continuidade do serviço público sem prejuízos significativos à população.

Por fim, deverão ser observadas providências de natureza administrativa e orçamentária, como a reserva de recursos, emissão de empenho, formalização contratual e definição dos procedimentos de acompanhamento físico-financeiro da execução. Tais medidas são indispensáveis para assegurar a regularidade da contratação e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma planejada, transparente e alinhada ao interesse público.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise apresenta relação direta com outras intervenções e contratações necessárias à plena funcionalidade do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, podendo ser classificadas como interdependentes ou correlatas, conforme sua essencialidade para o atingimento dos resultados pretendidos. Nesse contexto, destacam-se como contratações interdependentes aquelas relacionadas à execução de infraestrutura básica do terminal, especialmente a pavimentação das áreas de circulação, a implantação das baias operacionais e a sinalização horizontal e vertical dos acessos e áreas de parada, cuja responsabilidade é da Administração. Tais intervenções são indispensáveis para viabilizar a adequada instalação e funcionamento dos abrigos, devendo, portanto, ser executadas previamente ou de forma coordenada com a contratação principal, de modo a garantir compatibilidade física e operacional.

Ainda no campo das contratações interdependentes, pode-se mencionar a eventual necessidade de serviços de adequação do sistema de drenagem do terminal, bem como ajustes no sistema elétrico existente, caso haja integração com outras estruturas do equipamento público. Embora o sistema fotovoltaico previsto na contratação possua autonomia operacional, eventuais adequações complementares podem ser necessárias para garantir segurança e eficiência global do sistema. Destaca-se, contudo, que tais adequações não são condição impeditiva para a execução dos abrigos, podendo ser implementadas de forma paralela ou posterior, desde que não interfiram diretamente nas fundações e na implantação das estruturas. Tais serviços deverão ser avaliados pela Administração e, se necessários, executados previamente ou concomitantemente à instalação dos abrigos, evitando retrabalhos ou interferências na execução contratual.

No que se refere às contratações correlatas, destacam-se aquelas que, embora não essenciais à execução do objeto, agregam valor à solução proposta e contribuem para a melhoria da qualidade do serviço público. Dentre estas, podem ser citadas a implantação de sistemas de monitoramento por câmeras (CFTV), melhorias na iluminação pública do entorno, instalação de mobiliário urbano complementar e ações de paisagismo e urbanização da área. Essas contratações possuem caráter acessório e facultativo, não interferindo na viabilidade técnica da implantação dos abrigos, podendo ser realizadas em momento posterior, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

Adicionalmente, poderá ser considerada, como contratação correlata, a eventual prestação de serviços de manutenção continuada dos abrigos e dos sistemas instalados, especialmente no que se refere à conservação das estruturas metálicas, limpeza, reposição de componentes e manutenção dos sistemas fotovoltaicos. Embora a contratação principal contemple garantias e assistência técnica inicial, a manutenção de longo prazo poderá demandar contratação específica, a ser planejada pela Administração conforme a evolução das necessidades operacionais. Tal contratação também não condiciona a execução do objeto principal, tratando-se de medida complementar voltada à preservação do investimento público ao longo do tempo.

Por fim, ressalta-se que a adequada identificação e planejamento das contratações interdependentes e correlatas contribuem para a eficiência da solução proposta, evitando sobreposições, lacunas ou incompatibilidades entre intervenções. Conclui-se, portanto, que as contratações identificadas não impedem a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente coordenadas pela Administração, cabendo a esta promover o adequado sequenciamento ou paralelismo das ações, garantindo a plena funcionalidade do terminal e o atendimento ao interesse público.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto, consistente no fornecimento e instalação de abrigos de passageiros com sistemas complementares de captação de águas pluviais, iluminação e geração de energia por meio de sistema solar fotovoltaico, apresenta impactos ambientais considerados de baixa a média magnitude, típicos de intervenções urbanas localizadas. Ainda assim, é imprescindível a identificação, avaliação e mitigação desses impactos, especialmente em razão das características ambientais do Município de Ubatuba/SP, inserido em área litorânea sensível, com elevada umidade, presença de vegetação nativa e proximidade de áreas protegidas. Ressalta-se que a adoção de soluções construtivas sustentáveis e de baixa interferência ambiental constitui diretriz fundamental da presente contratação, devendo orientar todas as etapas de execução do objeto.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil durante as etapas de instalação (embalagens, sobras de materiais, resíduos de concreto e metálicos), a emissão de ruídos e poeiras decorrentes das atividades de montagem e fixação estrutural, bem como eventuais interferências pontuais no solo em razão da execução de bases e fundações. Também devem ser considerados os impactos relacionados ao transporte de materiais e equipamentos, que podem gerar emissões atmosféricas e interferências temporárias na mobilidade local. Adicionalmente, no que se refere ao sistema fotovoltaico, devem ser considerados impactos associados ao ciclo de vida dos componentes, especialmente quanto à destinação final de baterias e módulos ao término de sua vida útil.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil. Deverá ser implementado plano de gerenciamento de resíduos, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível. Deverá, ainda, ser observado o cumprimento das diretrizes de logística reversa previstas na legislação, especialmente para componentes eletroeletrônicos e baterias vinculadas ao sistema fotovoltaico.

No que se refere aos insumos utilizados, deverá ser priorizado o emprego de materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, tais como estruturas metálicas com proteção anticorrosiva de alta eficiência, vidro temperado reciclável e painéis de alumínio composto (ACM). Sempre que aplicável, os materiais deverão possuir certificações de qualidade e conformidade ambiental, assegurando sua procedência regular e atendimento às normas técnicas vigentes. No caso dos sistemas fotovoltaicos, os equipamentos deverão atender às normas brasileiras pertinentes, garantindo eficiência energética e segurança operacional. Recomenda-se, ainda, a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, bem como a comprovação de origem regular dos insumos utilizados.

A contratada deverá, ainda, adotar práticas de baixo consumo de recursos naturais durante a execução, incluindo uso racional de água e energia, bem como controle de emissões de poeira e ruído, mediante técnicas adequadas de execução. A instalação do sistema de captação de águas pluviais constitui medida mitigadora relevante, contribuindo para o adequado manejo das águas e redução do escoamento superficial. Da mesma forma, a utilização de energia solar fotovoltaica representa medida de sustentabilidade, reduzindo a dependência de fontes convencionais de energia e os impactos ambientais associados. Tais soluções reforçam o caráter ambientalmente responsável da contratação, alinhando-se às diretrizes de eficiência energética e redução de emissão de gases de efeito estufa.

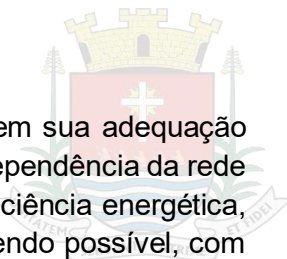
Quanto às licenças e autorizações, caberá à contratada, quando exigido, providenciar os documentos necessários à execução dos serviços, incluindo eventuais autorizações ambientais locais, alvarás de execução e atendimento às exigências dos órgãos competentes. A Administração, por sua vez, deverá assegurar que o objeto esteja inserido em área regularizada sob o ponto de vista urbanístico e ambiental. Ressalta-se que, por se tratar de intervenção em área urbana consolidada e de pequeno porte, a exigência de licenciamento ambiental poderá ser simplificada, conforme legislação local e entendimento do órgão ambiental competente. Ainda assim, a contratada deverá comprovar o atendimento a todas as exigências legais antes do início da execução, sob pena de responsabilização administrativa, civil e ambiental.

Por fim, deverá ser observada a adoção de práticas de logística reversa, especialmente no que se refere a embalagens, componentes elétricos e eventuais resíduos gerados durante a instalação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada desses materiais, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas visam minimizar os impactos ambientais da contratação, promover o uso sustentável de recursos e assegurar que a execução do objeto esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais identificados são plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas, não constituindo óbice à viabilidade da contratação.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos de passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público. Restou devidamente evidenciado que o modelo atualmente adotado no terminal apresenta limitações significativas quanto à organização dos fluxos, controle do espaço, segurança dos usuários e eficiência operacional, justificando a adoção de solução estruturada e tecnicamente mais eficiente. Adicionalmente, verificou-se que a solução proposta contribui diretamente para a melhoria das condições de acessibilidade, conforto e proteção dos usuários, especialmente em períodos de alta demanda, característicos do município.

A solução proposta, baseada na implantação de abrigos organizados em baias operacionais, com incorporação de sistemas de captação de águas pluviais, iluminação e geração de energia por meio de tecnologia fotovoltaica, foi considerada compatível com as necessidades identificadas e com os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo. Os elementos que compõem a solução deverão observar as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e sustentabilidade definidos nas peças que subsidiarão a contratação. Ademais, a estimativa de custos foi elaborada com base em parâmetros técnicos consistentes e referências de mercado, servindo como elemento de suporte à análise da viabilidade econômica da contratação e devendo ser atualizada e validada nas etapas subsequentes, conforme os procedimentos aplicáveis.



A escolha da solução com sistema fotovoltaico fundamenta-se, principalmente, em sua adequação técnica e funcional, na possibilidade de geração local de energia, na redução da dependência da rede pública para o atendimento da iluminação, na utilização de fonte renovável, na eficiência energética, na sustentabilidade da solução e na autonomia do sistema de iluminação, não sendo possível, com os elementos disponíveis neste estudo, afirmar a existência de vantagem econômica decorrente da redução de custos operacionais futuros ou de melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

Verificou-se, ainda, que não há óbices técnicos, jurídicos, operacionais ou ambientais identificados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar que impeçam o prosseguimento da contratação, desde que observadas as providências previamente indicadas, especialmente no que se refere à execução das intervenções de responsabilidade da Administração, como pavimentação, implantação das baias e sinalização do terminal. As contratações correlatas identificadas não constituem impedimento à execução do objeto, e as eventuais interdependências encontram-se devidamente mapeadas e passíveis de compatibilização no planejamento da execução. Registra-se, nesse contexto, que a adequada coordenação entre essas intervenções e a contratação principal será necessária para o atingimento dos resultados pretendidos, devendo ser objeto de gestão integrada por parte da Administração.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando o seu prosseguimento para as fases subsequentes do processo licitatório, com vistas à efetiva implementação da solução proposta. A contratação ora analisada revela-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, considerados os requisitos e as necessidades identificados no presente estudo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Quanto especificamente ao sistema fotovoltaico, sua adoção mostra-se compatível com os objetivos de eficiência energética, sustentabilidade, geração local de energia e autonomia da iluminação estabelecidos para a solução. Por fim, entende-se que a solução proposta atende aos requisitos estabelecidos para o objeto e poderá ser utilizada como referência para a elaboração do termo de referência e demais peças técnicas que subsidiarão a futura contratação.

Ubatuba, 13 de agosto de 2026.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURÍCIO MENEGATTI ROMANO DE PAULO
Desenhista



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO V.I – TERMO DE REFERÊNCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos de passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, organizados em baias operacionais, incluindo a execução completa de todas as etapas necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação, fixação estrutural e implantação de sistemas complementares, notadamente sistema de captação de águas pluviais, sistema de iluminação e sistema de geração de energia por meio de tecnologia solar fotovoltaica autônoma.

1.1.1. A presente contratação destina-se à requalificação funcional e operacional do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, mediante reorganização dos fluxos de embarque e desembarque em baias operacionais definidas, melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários, ampliação da durabilidade das estruturas implantadas e implementação de solução energeticamente sustentável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia com fornecimento de bens associados, de natureza não contínua, com execução por escopo definido, consistindo na implantação de infraestrutura física permanente, cuja utilização se dará de forma contínua pela Administração e pelos usuários do sistema de transporte coletivo, mas cuja execução contratual ocorre de forma pontual e delimitada no tempo.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação compreendem o fornecimento e instalação de 15 (quinze) abrigos de passageiros, distribuídos conforme croqui em anexo, considerando a organização em 02 (duas) baias operacionais e áreas complementares de embarque e circulação, com dimensões conforme o modelo de referência anexo, observadas as dimensões máximas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, de até 4,00 m x 2,00 m por abrigo.

1.4. Cada abrigo deverá ser constituído por estrutura metálica robusta, em aço carbono com tratamento anticorrosivo adequado à exposição em ambiente litorâneo, com pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, cobertura em material de alta durabilidade, fechamentos laterais em vidro temperado ou material equivalente de elevada resistência mecânica e segurança, além de elementos estruturais e de fixação compatíveis com as cargas atuantes, ações de vento e condições ambientais locais, respeitadas as dimensões máximas estabelecidas no item 1.3 e as características previstas no modelo de referência anexo.

1.5. O objeto inclui, obrigatoriamente, a implantação de sistema de captação e condução de águas pluviais, integrado à cobertura dos abrigos, com dispositivos adequados de coleta, condução e descarte, de forma a evitar acúmulo de água, infiltrações e degradação precoce da estrutura, devendo ser compatível com a infraestrutura existente no local.



1.6. Inclui-se, ainda, o fornecimento e instalação de sistema de iluminação autônoma por meio de energia solar fotovoltaica, composto por módulos fotovoltaicos, controladores de carga, baterias, luminárias eficientes e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, devidamente dimensionados para garantir autonomia energética, segurança operacional e desempenho adequado, considerando as condições de insolação do município.

1.7. A execução do objeto abrangerá todas as etapas necessárias à sua completa implementação, incluindo, mas não se limitando a: transporte dos materiais até o local, descarga, montagem, execução de fundações ou bases de apoio em concreto, chumbamentos, fixações estruturais, nivelamento, instalação dos sistemas elétricos e fotovoltaicos, testes de funcionamento, comissionamento e entrega final em condições operacionais adequadas.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços, recebimentos provisório e definitivo, realização de testes operacionais, eventuais ajustes, suporte técnico inicial e demais providências administrativas relacionadas à plena execução do objeto.

1.9. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

1.10. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à conclusão das adequações prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, necessárias à implantação das estruturas modularizadas e dos sistemas complementares previstos no objeto.

1.11. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada previamente ao início da execução e submetido à aprovação da Administração, observando obrigatoriamente o prazo máximo de execução estabelecido neste Termo de Referência, bem como as etapas mínimas previstas para mobilização, fabricação, transporte, montagem, instalações complementares, testes, comissionamento e entrega final do objeto.

1.12. O cronograma poderá prever execução por etapas ou frentes simultâneas de serviço, desde que compatíveis com a operação contínua do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP e sem prejuízo ao prazo global de execução estabelecido pela Administração.

1.13. Os prazos previstos poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados por interesse da Administração, ocorrência de fatos supervenientes, necessidade de reprogramação operacional, atrasos em infraestruturas interdependentes, eventos climáticos excepcionais ou demais circunstâncias que impactem diretamente a execução contratual.

1.14. Os serviços deverão ser executados no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, em locais previamente definidos e indicados pela Administração, cabendo à contratada realizar vistoria prévia para conhecimento das condições locais, sendo responsável pela compatibilização de sua execução com eventuais interferências existentes.

1.15. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da execução com o projeto e as especificações técnicas, após a conclusão dos serviços;

II – Recebimento definitivo, após a verificação do funcionamento adequado dos sistemas instalados, realização de testes operacionais e correção de eventuais inconformidades, no prazo a ser definido pela Administração.

1.16. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, assegurando o atendimento aos requisitos de durabilidade, resistência à corrosão, segurança estrutural, eficiência

energética e compatibilidade com as condições ambientais locais, sendo vedada a utilização de materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações técnicas.

1.17. Será exigida garantia mínima dos abrigos e dos sistemas instalados, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de execução, degradação prematura e mau funcionamento dos sistemas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.18. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, responsabilizando-se pela manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento do objeto, sem ônus adicional para a Administração, devendo atender às solicitações em prazo compatível com a criticidade do problema.

1.19. Constituem obrigações da contratada, no âmbito do objeto: executar os serviços conforme especificações técnicas e normas aplicáveis; fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; assegurar a qualidade e segurança da execução; cumprir o cronograma aprovado; realizar testes e comissionamento; prestar garantia e assistência técnica; e observar as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental.

1.20. Constituem obrigações da contratante: disponibilizar os locais para execução dos serviços; fornecer os projetos e diretrizes técnicas necessárias; acompanhar e fiscalizar a execução contratual; realizar os recebimentos provisório e definitivo; e adotar as providências necessárias para viabilizar a execução, incluindo eventuais adequações prévias do local, quando não integrantes do escopo da contratação.

1.21. A solução contratada deverá assegurar desempenho adequado ao longo de seu ciclo de vida, com baixa necessidade de manutenção, elevada durabilidade e compatibilidade com o uso público intensivo, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, organização do espaço público e eficiência dos serviços prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente pela área demandante, o qual integra o processo administrativo como documento indispensável à fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O referido estudo técnico analisou, de forma detalhada, a necessidade pública a ser atendida, as condições operacionais do Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, as alternativas disponíveis no mercado, bem como os aspectos técnicos, econômicos e ambientais envolvidos, concluindo pela viabilidade e adequação da solução consistente no fornecimento e instalação de abrigos de passageiros organizados em baias, com sistemas integrados de captação de águas pluviais, iluminação e geração de energia por meio de sistema solar fotovoltaico.

2.2. O Termo de Referência ora elaborado decorre diretamente das conclusões e diretrizes estabelecidas no ETP mencionado, que se encontra devidamente anexado aos autos do processo administrativo, sendo este instrumento a materialização das definições técnicas ali consolidadas. O estudo identificou como problema central a inadequação do modelo atual do terminal rodoviário, caracterizado por desorganização operacional, ausência de controle de fluxos, deficiência na segurança dos usuários e inadequação às práticas contemporâneas de mobilidade urbana, apontando como solução mais vantajosa a adoção de estruturas metálicas padronizadas, resistentes às condições ambientais litorâneas e dotadas de sistemas autônomos de iluminação por energia solar.

2.2.1. Constatou-se, ainda, que a configuração atualmente existente no Terminal Rodoviário apresenta deficiência quanto à organização funcional das áreas de embarque e desembarque, ausência de delimitação adequada dos fluxos de usuários e veículos e dificuldades relacionadas ao controle e fiscalização do espaço público, circunstâncias que comprometem a eficiência operacional do

equipamento público e impactam diretamente a percepção de segurança pelos usuários, especialmente em períodos noturnos e de alta demanda turística.

2.2.2. Nesse contexto, a implantação de abrigos organizados em baias operacionais, associados a sistemas de drenagem pluvial, iluminação eficiente e geração de energia por meio de sistema solar fotovoltaico, mostra-se medida tecnicamente adequada e alinhada às diretrizes contemporâneas de qualificação da infraestrutura urbana, sustentabilidade e eficiência energética, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público de transporte coletivo e para a valorização do espaço urbano municipal.

2.3. Nos termos do ETP, a solução proposta foi considerada adequada às necessidades identificadas e aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para a contratação, especialmente quanto à durabilidade, resistência às condições ambientais locais, incluindo elevada umidade e exposição à maresia, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência energética. A adoção do sistema fotovoltaico também se fundamenta na possibilidade de geração local de energia, na redução da dependência da rede pública para o atendimento da iluminação e na autonomia do sistema de iluminação. Ademais, não foram obtidos elementos econômicos homogêneos e suficientes para demonstrar, de forma objetiva, redução de custos de manutenção ou vantagem econômica ao longo do ciclo de vida da solução, razão pela qual tais aspectos não são considerados como resultado comprovado do estudo.

2.4. Registra-se, por fim, que o Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, razão pela qual sua íntegra encontra-se disponível para consulta nos autos do processo administrativo, assegurando transparência, publicidade e rastreabilidade das decisões adotadas na fase de planejamento da contratação. Dessa forma, a presente fundamentação evidencia a aderência do Termo de Referência às conclusões técnicas previamente estabelecidas, garantindo a coerência entre o planejamento e a execução da futura contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos de passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, organizados em baias operacionais, incluindo a implantação de sistemas integrados de captação de águas pluviais, iluminação e geração de energia por meio de sistema solar fotovoltaico autônomo, abrangendo todas as etapas necessárias à plena entrega e funcionamento do objeto, desde sua concepção, fabricação e logística até sua instalação, operação assistida, manutenção e destinação final de resíduos.

3.2. No que se refere à fase de fabricação, a contratada deverá produzir ou adquirir os abrigos e seus componentes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a utilização de materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequada ao ambiente litorâneo, com especial atenção às condições de umidade e maresia. Os sistemas fotovoltaicos deverão ser compostos por equipamentos certificados, com desempenho compatível com as condições de insolação local, garantindo eficiência energética e segurança elétrica. A contratada deverá observar normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, rastreabilidade dos insumos e controle tecnológico dos processos produtivos.

3.3. Na etapa de armazenamento, transporte e logística, caberá à contratada garantir o acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos, especialmente componentes sensíveis como painéis solares, baterias, luminárias e elementos em vidro, de modo a evitar danos, perdas ou deterioração. O transporte até o local de instalação deverá observar as condições de acessibilidade do terminal rodoviário, restrições urbanas e planejamento logístico compatível com a operação contínua do equipamento público, sendo de responsabilidade da contratada toda a movimentação, carga, descarga e eventual armazenamento temporário no canteiro de obras.

3.4. A fase de execução compreende a montagem e instalação dos abrigos, incluindo a realização de fundações ou bases de apoio, fixações estruturais, nivelamento, integração dos sistemas construtivos e instalação completa dos sistemas fotovoltaicos e de drenagem pluvial. A contratada deverá executar os serviços conforme cronograma aprovado, garantindo a compatibilização com a operação do terminal, com adoção de medidas de segurança, sinalização provisória e controle de interferências. Após a instalação, deverão ser realizados testes, comissionamento e verificação do funcionamento de todos os sistemas, assegurando a entrega em plena condição operacional.

3.5. No que se refere à fase de utilização e operação, os abrigos serão destinados ao uso contínuo pela população, devendo apresentar desempenho adequado quanto à segurança, conforto, iluminação e proteção contra intempéries. O sistema fotovoltaico deverá garantir autonomia energética para o funcionamento da iluminação, com desempenho estável e confiável. A contratada deverá fornecer orientações técnicas à Administração quanto à operação básica dos sistemas implantados, especialmente no que se refere ao monitoramento e conservação dos equipamentos.

3.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica integral, incluindo manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento dos abrigos e sistemas instalados. A manutenção preventiva deverá ser orientada à Administração, visando assegurar a durabilidade e o desempenho do objeto ao longo de seu ciclo de vida. Após o término da garantia, caberá à Administração definir a estratégia de manutenção continuada, podendo executá-la diretamente ou mediante futura contratação específica.

3.7. Quanto aos aspectos ambientais, a solução deverá observar práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida, incluindo o uso racional de materiais, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos. A contratada deverá ser responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, incluindo embalagens, sobras de materiais, resíduos metálicos e componentes elétricos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que favoreçam a reciclabilidade e reutilização de materiais.

3.8. Ao final do ciclo de vida útil dos componentes, especialmente dos sistemas fotovoltaicos (como baterias e módulos), a solução deverá permitir substituição e descarte adequado, observando normas ambientais e de logística reversa aplicáveis. A adoção de componentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado constitui diretriz da contratação, facilitando futuras substituições e reduzindo a dependência de fornecedores específicos.

3.9. Constituem obrigações da contratada, no âmbito desta solução: assegurar a qualidade e conformidade dos materiais e serviços em todas as etapas do ciclo de vida; executar adequadamente as fases de fabricação, transporte, instalação e comissionamento; garantir o funcionamento dos sistemas implantados; prestar assistência técnica durante o período de garantia; e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados. À contratante compete disponibilizar as condições necessárias para execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar todas as etapas, realizar os recebimentos e adotar as medidas necessárias à operação e manutenção futura do objeto.

3.10. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as fases do ciclo de vida do objeto, assegurando não apenas a adequada implantação dos abrigos, mas também sua durabilidade, eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e viabilidade de manutenção ao longo do tempo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11. A definição do critério de julgamento da presente contratação observará o disposto no item 8.4 deste Termo de Referência, considerando a natureza integrada da solução pretendida, a qual envolve o fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, garantia e assistência técnica dos abrigos de passageiros e respectivos sistemas complementares. A adoção do julgamento global mostra-se

tecnicamente adequada em razão da necessidade de compatibilização entre todos os elementos construtivos, estruturais, elétricos e fotovoltaicos, bem como da responsabilidade unitária da contratada quanto ao desempenho, funcionamento e garantia do objeto como um todo. Tal critério visa assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização técnica, redução de riscos de incompatibilidade entre sistemas, facilitação da fiscalização e melhor economicidade para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando as características específicas do Município de Ubatuba/SP, notadamente o ambiente litorâneo, com elevada umidade, presença de maresia e exposição a intempéries, bem como a necessidade de garantir desempenho estrutural, durabilidade, segurança e eficiência energética dos abrigos de passageiros e dos sistemas complementares a serem implantados.

4.2. Os abrigos deverão ser executados com materiais de elevada qualidade e resistência, devendo possuir estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo adequado ao ambiente marinho, preferencialmente mediante galvanização e/ou pintura eletrostática com base protetiva. As coberturas deverão ser constituídas por materiais de alta durabilidade e resistência às ações climáticas, sendo vedado o uso de componentes suscetíveis à degradação precoce. Os fechamentos laterais deverão ser executados em vidro temperado ou material equivalente, garantindo segurança, visibilidade e resistência a impactos.

4.3. Os sistemas de captação de águas pluviais deverão ser integrados às coberturas dos abrigos, contemplando dispositivos de coleta, condução e descarte, devidamente dimensionados para as condições locais, de forma a evitar acúmulo de água e comprometimento da estrutura. Os sistemas de iluminação deverão ser autônomos, por meio de geração de energia solar fotovoltaica, devendo ser compostos por módulos, controladores, baterias e luminárias eficientes, com dimensionamento técnico compatível com a demanda energética e condições de insolação do local.

4.4. A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação completa do objeto, incluindo transporte, montagem, execução de fundações, fixações estruturais, instalação dos sistemas elétricos e fotovoltaicos, testes e comissionamento. A contratada deverá garantir a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento dos sistemas, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas a estruturas metálicas, instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos.

4.5. Constituem requisitos mínimos de desempenho do objeto: durabilidade compatível com uso público intensivo; resistência à corrosão em ambiente litorâneo; segurança estrutural; eficiência energética do sistema de iluminação; baixa necessidade de manutenção; e compatibilidade com as condições urbanísticas e operacionais do terminal rodoviário. A contratada deverá assegurar que todos os componentes atendam a tais requisitos, sendo responsável por eventuais substituições ou correções necessárias.

4.6. Para fins de habilitação técnica operacional, a empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprovem a execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado, equivalente à instalação de pelo menos 07 (sete) unidades de abrigos ou estruturas similares, incluindo obrigatoriamente atividades relacionadas a estruturas metálicas e sistemas elétricos ou fotovoltaicos.

4.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital, desde que demonstrada a capacidade conjunta para execução do objeto.

4.8. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, inclusive aquelas relacionadas aos sistemas elétricos e de geração de energia solar fotovoltaica, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e observadas as condições previstas no edital e no contrato.

4.8.1. Fica vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica referente ao fornecimento e instalação de estruturas metálicas destinadas a mobiliário urbano ou edificações de uso público, a qual deverá ser executada diretamente pela contratada principal ou por empresa integrante do eventual consórcio.

4.8.2. A subcontratação dependerá de prévia análise e autorização formal da fiscalização e da autoridade competente da Administração Municipal, devendo a contratada apresentar antecipadamente a documentação da empresa subcontratada relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

4.8.3. A empresa subcontratada deverá comprovar registro regular no CREA, CAU ou conselho profissional competente, quando aplicável, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.

4.8.4. A autorização para subcontratação não implicará transferência de responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais e legais.

4.8.5. Em caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária das empresas consorciadas, indicação da empresa líder e forma de comprovação da qualificação técnica exigida.

4.9. Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional:

I – fornecimento e instalação de estruturas metálicas destinadas a mobiliário urbano ou edificações de uso público;

II – fornecimento e/ou instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica ou sistemas elétricos equivalentes.

4.10. Para fins de habilitação técnica profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica acima definidas.

4.11. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, ao menos um profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, responsável pelas atividades estruturais, bem como um profissional com atribuição na área elétrica, responsável pelos sistemas fotovoltaicos, admitindo-se vínculo por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, conforme legislação vigente.

4.12. A empresa deverá apresentar registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da

contratação, bem como comprovar regularidade dos profissionais responsáveis. Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsáveis técnicos, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

4.13. Adicionalmente, a licitante deverá demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, incluindo disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados para transporte e instalação das estruturas e logística eficiente, especialmente considerando as condições urbanas e operacionais do Município de Ubatuba, incluindo períodos de alta demanda turística.

4.14. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, instalações elétricas, acessibilidade, segurança estrutural e sistemas fotovoltaicos, bem como em observância às normas ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.

4.15. Os materiais, componentes e sistemas empregados deverão possuir características compatíveis com utilização urbana intensiva e exposição contínua às condições ambientais litorâneas, devendo apresentar resistência adequada à corrosão, umidade, intempéries e ações mecânicas decorrentes do uso público.

4.16. A solução deverá priorizar utilização de sistemas construtivos padronizados, componentes disponíveis no mercado nacional e materiais de baixa necessidade de manutenção, buscando maior durabilidade da infraestrutura implantada e racionalização dos custos operacionais futuros.

4.17. Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar a adequação técnica, funcional e operacional da solução contratada às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto tem por finalidade estabelecer, de forma detalhada, as diretrizes, métodos, rotinas e procedimentos que deverão ser adotados pela contratada desde o início da vigência contratual até a sua conclusão, assegurando a entrega dos abrigos de passageiros plenamente instalados, funcionais e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo os resultados pretendidos pela Administração.

5.2. A execução do objeto deverá ser realizada por escopo definido, em regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação dos abrigos e seus sistemas associados, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e aprovado pela fiscalização.

5.3. A fase inicial do contrato consistirá na mobilização, compreendendo a alocação de equipe técnica, disponibilização de equipamentos, planejamento logístico e realização de vistoria técnica detalhada no local de execução, com o objetivo de validar as condições reais do terreno, acessos, interferências e demais fatores que possam impactar o cronograma e a metodologia de execução.

5.4. Após a mobilização, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante o plano de execução dos serviços, contendo, no mínimo: cronograma detalhado por etapas, metodologia construtiva, plano de logística, plano de segurança do trabalho, plano de gerenciamento de resíduos e detalhamento técnico dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

5.5. A execução dos serviços será dividida em etapas sequenciais e integradas, compreendendo:

- I – preparação do local e sinalização da área de intervenção;
- II – execução das fundações ou bases de apoio, incluindo escavação, concretagem, nivelamento e cura;
- III – montagem e instalação das estruturas metálicas;

- IV – instalação de coberturas e fechamentos laterais;
- V – implantação do sistema de drenagem pluvial;
- VI – instalação do sistema fotovoltaico e iluminação;
- VII – testes, comissionamento e ajustes finais.

5.6. As atividades deverão ser executadas por mão de obra qualificada, composta por profissionais especializados em montagem de estruturas metálicas, serviços civis e instalações elétricas, sob supervisão direta de responsável técnico devidamente habilitado, com acompanhamento contínuo da execução e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.7. A contratada deverá adotar métodos construtivos adequados às condições locais, especialmente no que se refere ao ambiente litorâneo, devendo garantir proteção dos materiais contra corrosão, correta execução das fixações estruturais e compatibilização com a infraestrutura existente, minimizando interferências no funcionamento do terminal rodoviário.

5.8. O cronograma de execução deverá considerar a possibilidade de execução por frentes de serviço, permitindo a instalação progressiva dos abrigos, de forma a reduzir impactos operacionais. A contratada deverá respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos, devendo comunicar previamente qualquer necessidade de ajuste, devidamente justificada.

5.9. A frequência das atividades será contínua durante o período de execução, devendo a contratada manter equipe ativa no local até a conclusão das etapas previstas, observando, quando necessário, horários diferenciados de trabalho para evitar interferência no fluxo de usuários, conforme orientação da contratante.

5.10. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo estruturas metálicas, elementos de fixação, materiais de fundação, componentes do sistema fotovoltaico, luminárias, dispositivos de drenagem e demais itens necessários, devendo atender às especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.11. Durante a execução, a contratada deverá adotar procedimentos rigorosos de controle de qualidade, incluindo inspeções periódicas, testes de materiais, verificação de alinhamento, nivelamento e estabilidade das estruturas, bem como testes de funcionamento dos sistemas elétricos e fotovoltaicos, registrando todas as etapas para fins de fiscalização. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar previamente, para avaliação e aprovação de conformidade, amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, certificados de conformidade ou documentos equivalentes relativos aos materiais e componentes a serem empregados na execução do objeto, antes de sua aplicação ou instalação. A avaliação prévia terá por finalidade verificar a compatibilidade dos materiais e componentes com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, durabilidade, resistência à corrosão e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, não implicando a exigência indiscriminada de amostras físicas para todos os materiais.

5.12. A contratante exercerá a fiscalização contínua do contrato, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições de materiais e serviços que não atendam às especificações, cabendo à contratada atender prontamente às determinações, sem prejuízo do cronograma e sem ônus adicional.

5.13. Concluídas as etapas de instalação, a contratada deverá realizar o comissionamento dos sistemas, incluindo testes operacionais do sistema fotovoltaico, verificação da iluminação, funcionamento do sistema de drenagem e estabilidade estrutural, apresentando relatório técnico detalhado à contratante.

5.14. Após o comissionamento, será realizado o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, como condição para o recebimento definitivo.

5.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do objeto e atendimento integral às especificações contratuais, momento a partir do qual terá início o prazo de garantia, durante o qual a contratada deverá prestar assistência técnica conforme previsto.

5.16. Como procedimento de transição para a fase operacional, a contratada deverá fornecer orientações técnicas à contratante, incluindo instruções de uso, operação básica dos sistemas fotovoltaicos e recomendações de manutenção preventiva, podendo, se solicitado, apresentar manual técnico simplificado.

5.17. O encerramento do contrato dar-se-á após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo entrega definitiva do objeto, regularização de pendências, entrega de documentação técnica final (as built, quando aplicável) e comprovação da destinação adequada de resíduos gerados.

5.18. O modelo de execução ora definido visa assegurar que o contrato produza resultados efetivos, com qualidade, segurança e eficiência, garantindo a adequada implantação dos abrigos de passageiros e o atendimento às necessidades da Administração e da população usuária do sistema de transporte público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos, rotinas e procedimentos que serão adotados pela Administração para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado como Gestor do Contrato, ao qual caberá a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a articulação entre as partes e a adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação.

6.3. A fiscalização técnica será realizada por servidor ou equipe designada como Fiscal do Contrato, com competência para acompanhar diretamente a execução dos serviços no local, verificar a conformidade com as especificações técnicas, validar medições e atestar a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- II – analisar e aprovar o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada;
- III – promover reuniões periódicas de acompanhamento;
- IV – avaliar a necessidade de ajustes contratuais;
- V – instruir processos de aplicação de penalidades, quando cabível;
- VI – autorizar pagamentos com base nas medições atestadas pelo fiscal.

6.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços em campo;
- II – verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- III – registrar ocorrências em diário de obras ou instrumento equivalente;
- IV – conferir medições e quantitativos executados;
- V – solicitar correções de eventuais inconformidades;

VI – emitir relatórios periódicos de fiscalização.

6.6. A fiscalização será realizada de forma contínua e sistemática, com visitas técnicas periódicas ao local da execução, em frequência mínima semanal durante as fases críticas da obra (fundações, montagem estrutural e instalação dos sistemas), podendo ser ajustada conforme a evolução do cronograma e a complexidade das atividades em andamento.

6.7. Serão adotados como instrumentos de controle:

- I – diário de obras ou relatório de campo;
- II – relatórios fotográficos;
- III – medições mensais ou por etapa concluída;
- IV – registros de não conformidades;
- V – relatórios de acompanhamento do cronograma.

6.8. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer de forma formal e registrada, preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial, e-mails institucionais ou documentos protocolados, garantindo a rastreabilidade das decisões e orientações emitidas ao longo da execução contratual.

6.9. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com frequência mínima mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, com a participação do gestor, fiscal e representantes da contratada, para avaliação do andamento dos serviços, análise de eventuais desvios e definição de medidas corretivas.

6.10. A avaliação da execução do contrato será realizada com base em métricas objetivas, incluindo: cumprimento do cronograma físico-financeiro; qualidade dos serviços executados; conformidade com as especificações técnicas; desempenho dos sistemas instalados; e atendimento às determinações da fiscalização.

6.11. Em caso de identificação de inconformidades, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção. O não atendimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

6.12. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou preposto com poderes para tomada de decisão, garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração e execução imediata das correções solicitadas.

6.13. A medição dos serviços será realizada com base na verificação das etapas efetivamente concluídas, conforme cronograma aprovado, sendo condição para pagamento a validação pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo de medição e ateste de conformidade.

6.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto será conduzido pela equipe de fiscalização, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, com registro formal das condições de entrega, funcionamento dos sistemas e eventuais pendências a serem sanadas.

6.15. Durante o período de garantia, a gestão do contrato deverá assegurar o acompanhamento das solicitações de assistência técnica, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento e a efetividade das soluções adotadas pela contratada.

6.16. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade do objeto entregue e eventuais ocorrências relevantes, subsidiando futuras contratações.

6.17. Constitui obrigação da contratante assegurar a estrutura necessária para a fiscalização, designando equipe técnica qualificada e disponibilizando meios adequados para acompanhamento da

execução, enquanto à contratada compete colaborar integralmente com a fiscalização, garantindo acesso às informações, documentos e locais de execução.

6.18. O modelo de gestão ora estabelecido visa garantir a efetividade da contratação, a transparência dos atos administrativos, o controle da execução e a entrega de um objeto de qualidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6.19. Justificativa

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando a estrutura organizacional disponível, a capacidade operacional da unidade administrativa e a adequada segregação de funções entre a gestão administrativa e a fiscalização técnica da execução contratual.

Após análise da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, verificou-se a inexistência de servidores efetivos em número suficiente para absorver, além de suas atribuições ordinárias, as atividades inerentes à gestão administrativa do contrato, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pela pasta.

Os servidores efetivos atualmente lotados na Secretaria encontram-se integralmente vinculados às atividades técnicas e administrativas permanentes do órgão, desempenhando funções essenciais ao atendimento das demandas institucionais, inexistindo disponibilidade funcional para assumir, cumulativamente, as atribuições inerentes à gestão contratual.

Diante dessa realidade administrativa, mostra-se necessária a designação do Secretário Municipal de Obras Públicas para exercer a função de Gestor do Contrato, considerando que suas atribuições legais já compreendem a coordenação, supervisão e gerenciamento das ações administrativas da Secretaria, bem como o acompanhamento dos programas, projetos e recursos sob sua responsabilidade.

Importante destacar que a designação do Gestor do Contrato não decorre exclusivamente da natureza do cargo ocupado pelo agente, mas da insuficiência de servidores efetivos disponíveis para o exercício da função, situação que exige solução administrativa compatível com a estrutura funcional existente e apta a assegurar a adequada gestão da contratação.

A fiscalização técnica da execução contratual será exercida por servidor efetivo formalmente designado para a função de Fiscal do Contrato, garantindo que o acompanhamento da execução do objeto seja realizado por integrante do quadro permanente da Administração, em observância aos princípios da segregação de funções, da eficiência e do controle administrativo.

Dessa forma, permanecem preservados os mecanismos de governança e controle da contratação, cabendo ao Gestor do Contrato o acompanhamento administrativo da execução contratual e ao Fiscal do Contrato a verificação técnica da conformidade dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando a insuficiência de servidores efetivos disponíveis para assumir a função de gestão contratual, a compatibilidade das atribuições do Secretário Municipal com as atividades inerentes à gestão administrativa do contrato e a manutenção da fiscalização técnica sob responsabilidade de servidor efetivo, justifica-se a designação do Secretário Municipal de Obras Públicas para exercer a função de Gestor do Contrato, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, segregação de funções e boa administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal ou por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo refletir exclusivamente os

serviços efetivamente executados, instalados e em condições de funcionamento, sendo vedada a medição de materiais apenas fornecidos e não instalados, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização em razão de especificidade técnica devidamente justificada.

7.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição detalhado, contendo a descrição dos serviços executados no período, quantitativos, unidades de medida, percentual de execução, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade com o objeto contratado.

7.3. A medição somente será considerada válida após a verificação in loco pela fiscalização, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, podendo rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos, hipótese em que não serão incluídos na medição até sua regularização.

7.4. O pagamento será efetuado mediante liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e subsequente pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, totalizando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis entre a apresentação regular da documentação e a efetivação do crédito.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, nos termos da legislação vigente, sendo os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços e ao respectivo ateste pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

7.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – boletim de medição aprovado;
- II – relatório de execução dos serviços;
- III – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- IV – comprovação de recolhimento de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos à execução contratual, quando aplicável;
- V – demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração.

7.7. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a identificação do contrato, descrição detalhada dos serviços executados, período de referência e valores correspondentes, devendo ser apresentada em meio físico ou eletrônico, conforme orientação da contratante.

7.8. Sobre os valores a serem pagos incidirão os tributos legalmente previstos, sendo de responsabilidade da contratada o correto destaque e recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive quanto às retenções na fonte, quando cabíveis, nos termos da legislação tributária vigente e das normas da Administração Pública.

7.9. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias obrigatórias, inclusive relativas ao Imposto de Renda, contribuições sociais e ISS, conforme a natureza do serviço e o regime tributário da contratada, devendo tais retenções ser devidamente indicadas nos documentos fiscais apresentados.

7.10. Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou divergências na medição, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante o período de pendência imputável à contratada.

7.11. A Administração poderá proceder à glosa de valores nas medições e pagamentos, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- I – serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- II – não atendimento às determinações da fiscalização;
- III – atraso injustificado na execução;
- IV – descumprimento de obrigações contratuais.

7.12. Poderá, ainda, ser efetuada a retenção ou compensação de valores devidos à contratada em razão de sanções pecuniárias já aplicadas ou em processo de apuração, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo tais valores ser abatidos dos pagamentos pendentes até a regularização da situação.

7.13. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente e das condições de habilitação exigidas no certame.

7.13.1. A eventual constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não autoriza, por si só, a suspensão automática do pagamento relativo aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, devendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis para saneamento da irregularidade, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2. Constatada irregularidade que possa comprometer a execução contratual ou gerar risco à Administração, poderão ser adotadas medidas administrativas específicas, tais como notificação para regularização, aplicação de penalidades, retenções legalmente previstas, rescisão contratual ou demais providências cabíveis, sem prejuízo do pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente atestadas.

7.14. A liberação do pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados e ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, podendo a Administração exigir correções ou reparos mesmo após a quitação das medições.

7.15. Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos visam assegurar a vinculação entre a execução efetiva do objeto e a liberação de recursos públicos, garantindo controle, transparência e economicidade na gestão contratual, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando o objeto nas hipóteses legais de contratação direta.

8.2. O procedimento licitatório a ser adotado será a concorrência, na forma eletrônica, considerando que o objeto envolve contratação de serviço comum de engenharia com fornecimento de bens associados, compreendendo execução de infraestrutura física, instalação de estruturas metálicas e implantação de sistemas complementares de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada e interdependente das etapas de execução do objeto, abrangendo fornecimento de materiais, montagem, instalações, testes, comissionamento e entrega final em pleno funcionamento, sendo necessária a contratação da solução completa por preço certo e total.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o conjunto do objeto licitado, observados os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, adotando-se o modo de disputa aberto, no qual os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com possibilidade de redução progressiva dos preços, até o encerramento da etapa competitiva, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar, com verificação de sua conformidade técnica, adequação aos requisitos do edital, compatibilidade com o orçamento estimado e exequibilidade dos preços apresentados, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimentos ou ajustes formais, vedada a alteração substancial da proposta.

8.7. Após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, especialmente quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.8. A habilitação técnica será analisada com rigor, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância técnica, sendo condição indispensável para a contratação a comprovação de experiência compatível com o objeto, nos termos definidos, garantindo que a empresa selecionada possua capacidade efetiva para execução dos serviços.

8.9. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação ou tenha sua proposta desclassificada, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para análise de sua proposta e posterior verificação de habilitação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta válida e empresa habilitada.

8.10. A Administração poderá realizar diligências complementares para verificar a autenticidade de documentos, a veracidade das informações prestadas, a exequibilidade da proposta e a efetiva capacidade técnica da licitante, nos termos da legislação vigente.

8.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a posterior homologação do certame pela autoridade competente, observando-se todos os trâmites legais e regulamentares.

8.12. O procedimento licitatório será conduzido integralmente em plataforma eletrônica oficial, assegurando transparência, rastreabilidade dos atos, ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases.

8.13. A forma e os critérios de seleção ora estabelecidos visam assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, aliando economicidade à garantia de qualidade técnica e capacidade de execução, em estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando separadamente os diferentes componentes do objeto, em razão de suas características técnicas e das respectivas condições de formação de preços. O valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 503.252,30 (quinhentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), obtido pela soma dos valores individualmente calculados para os grupos “Serviço preliminar”, “Abrigos de passageiros”, “Sistema de energia solar”, “Sistema de aterramento” e “Instalações elétricas”

9.2. Para fins de demonstração objetiva da formação do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - para os abrigos de passageiros: 02 (duas) cotações diretas de fornecedores especializados e 01 (uma) contratação pública similar identificada no PNCP;

II - para o sistema de energia solar fotovoltaica, 03 (três) contratações públicas similares identificadas no PNCP; e

III - para os serviços complementares de engenharia, composições da Tabela CDHU 201, sem desoneração, data-base fevereiro de 2026, quando identificada correspondência técnica entre a composição referencial e o serviço previsto.

9.2.1. Abrigos de passageiros

9.2.1.1. Para a formação do preço referencial dos abrigos de passageiros, foram consideradas as seguintes referências:

I – cotação apresentada pela empresa INCA – Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda., em 30/04/2026, no valor unitário de R\$ 29.880,00 por abrigo;

II – cotação apresentada pela empresa SPIL – Mobiliário Urbano, por meio da Proposta Comercial nº 3035, de 16/03/2026, no valor unitário de R\$ 27.620,19 por abrigo;

III – contratação registrada no PNCP pelo Município de Indaiatuba/SP, identificada pelo ID de contratação nº 44733608000109-1-000874/2025, com valor unitário de R\$ 25.940,90 por abrigo.

9.2.1.2. Os valores das referências foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto, abrangência do fornecimento, unidade de medida e características construtivas. Para uniformização temporal, os valores da SPIL e da contratação do Município de Indaiatuba/SP foram atualizados pelo INCC-M até abril de 2026, passando, respectivamente, para R\$ 27.907,89 e R\$ 26.394,44. A cotação da INCA, por já se encontrar na data-base considerada, permaneceu em R\$ 29.880,00.

9.2.1.3. Considerando os três valores válidos após o tratamento das referências – R\$ 29.880,00, R\$ 27.907,89 e R\$ 26.394,44 –, foi adotada a mediana, correspondente a R\$ 27.907,89 por unidade, como preço unitário referencial.

9.2.1.4. Considerando o quantitativo de 15 (quinze) abrigos, o cálculo do valor estimado para esse componente foi:

15 unidades × R\$ 27.907,89/unidade = R\$ 418.618,35.

9.2.1.5. O valor de R\$ 418.618,35 corresponde ao fornecimento e instalação dos 15 (quinze) abrigos e integra o valor do grupo “Abrigos de passageiros”.

9.2.2. Sistema de energia solar fotovoltaica

9.2.2.1. Para o sistema de energia solar fotovoltaica foram utilizadas 03 (três) referências de contratações públicas similares registradas no PNCP, tendo em vista a especificidade dos equipamentos e a necessidade de utilização de referências com características compatíveis com sistemas destinados à alimentação de equipamentos externos.

9.2.2.2. Foram consideradas as seguintes referências:

I – Município de Indaiatuba/SP – ID de contratação nº 44733608000109-1-000874/2025: R\$ 4.809,12, atualizado para R\$ 4.893,20;

II – Município de Cajamar/SP – ID de contratação nº 46523023000181-1-000071/2025: R\$ 2.170,89, atualizado para R\$ 2.307,13;

III – Município de São Carlos/SP – ID de contratação nº 45358249000101-1-002500/2024: R\$ 2.695,85, atualizado para R\$ 2.976,07.

9.2.2.3. Após a atualização temporal das referências pelo INCC-M até abril de 2026, foram considerados os valores de R\$ 4.893,20, R\$ 2.307,13 e R\$ 2.976,07. Aplicada a mediana dos três valores, obteve-se o preço unitário referencial de R\$ 2.976,07 por kit de energia solar.



9.2.2.4. Para o quantitativo previsto de 15 (quinze) kits, o cálculo foi:

15 unidades × R\$ 2.976,07/unidade = R\$ 44.641,05.

9.2.2.5. O valor de R\$ 44.641,05 corresponde ao item relativo ao sistema de energia solar fotovoltaica constante da Planilha Orçamentária.

9.2.3. Serviços complementares de engenharia

9.2.3.1. Para os serviços complementares de engenharia, foram utilizadas as composições da Tabela CDHU 201, sem desoneração, data-base fevereiro de 2026, exclusivamente nos casos em que foi identificada correspondência entre a composição referencial e as características do serviço previsto na contratação.

9.2.3.2. A escolha da CDHU para essa parcela não decorreu da aplicação genérica de uma única fonte a todo o orçamento. Considerou-se a natureza padronizável dos serviços, a existência de composições analíticas específicas e a possibilidade de identificação dos insumos, mão de obra, equipamentos, coeficientes e demais elementos utilizados na formação dos respectivos custos unitários.

9.2.3.3. A utilização da CDHU mostra-se adequada, no caso concreto, porque permite relacionar diretamente cada serviço ao respectivo código de composição, unidade de medição, quantitativo, custo unitário e demais componentes da composição, possibilitando a reprodução do cálculo e a conferência dos valores incorporados à Planilha Orçamentária.

9.2.3.4. A utilização da CDHU foi restrita aos serviços para os quais foram identificadas composições tecnicamente aplicáveis, não sendo utilizada indiscriminadamente para os componentes que possuem características específicas de fornecimento e instalação e para os quais foram utilizadas pesquisas de mercado ou contratações similares.

9.2.3.5. Entre os serviços referenciados pela CDHU encontram-se, conforme a Planilha Orçamentária, os serviços preliminares, componentes do sistema de aterramento e componentes das instalações elétricas, incluindo, entre outros, placa de identificação de obra, calha e condutor, solda exotérmica, cabo de cobre nu, haste de aterramento, conectores, caixas de inspeção, mini-disjuntores, relés fotoelétricos, luminárias, lâmpadas LED e cabos elétricos.

9.2.3.6. Para os serviços referenciados pela CDHU foi aplicado BDI de 24,23%, conforme demonstrado na composição orçamentária, resultando nos valores correspondentes aos quantitativos efetivamente previstos para a contratação.

9.2.4. Demonstração dos serviços de aterramento e instalações elétricas

9.2.4.1. Para o sistema de aterramento, o valor estimado de R\$ 8.755,50 foi obtido pela soma dos custos dos componentes individualizados nas composições CDHU, considerando os quantitativos previstos para as 15 (quinze) unidades, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

9.2.4.2. A composição do sistema de aterramento contempla, entre outros elementos, 15 unidades de solda exotérmica, 45 metros de cabo de cobre nu de 35 mm², 15 hastes de aterramento de 5/8" × 3 m, 15 conectores olhal cabo/haste, 15 caixas de inspeção e 15 tampas para caixas de inspeção, cujos preços unitários e códigos CDHU estão individualizados na planilha orçamentária.

9.2.4.3. Para as instalações elétricas, foi estimado o valor total de R\$ 10.657,35, mediante composição dos quantitativos previstos e dos respectivos custos unitários referenciais, contemplando 15 mini-disjuntores, 15 relés fotoelétricos, 15 luminárias, 30 lâmpadas LED tubulares T8 e 150 metros de cabo de cobre de 4 mm², conforme os códigos e composições indicados na Planilha Orçamentária.

9.2.5. Consolidação do valor estimado

9.2.5.1. A partir dos critérios anteriormente demonstrados, a formação do valor global estimado ocorreu da seguinte maneira:



Item	Descrição	Valor estimado
1.1	Serviço preliminar	R\$ 6.630,90
1.2	Abrigos de passageiros	R\$ 432.567,50
1.3	Sistema de energia solar	R\$ 44.641,05
1.4	Sistema de aterramento	R\$ 8.755,50
1.5	Instalações elétricas	R\$ 10.657,35
TOTAL	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 503.252,30

9.2.5.2. O valor do grupo “Abrigos de passageiros”, de R\$ 432.567,50, resulta da soma de R\$ 418.618,35, correspondente aos 15 abrigos, e R\$ 13.949,15, correspondente ao fornecimento e instalação de 94,50 metros de calhas e condutores.

9.2.5.3. Dessa forma, o valor global de R\$ 503.252,30 não constitui mera estimativa global arbitrada pela Administração, mas resulta da soma de preços unitários individualmente definidos, aplicados aos quantitativos previstos para cada componente do objeto.

9.2.6. Critérios de tratamento dos preços

9.2.6.1. As referências de mercado foram submetidas a análise crítica antes de sua incorporação ao orçamento, considerando-se a compatibilidade do objeto pesquisado, a unidade de medida, o escopo do fornecimento, as características técnicas e a atualidade da referência.

9.2.6.2. Quando existentes referências de períodos distintos, foi realizada atualização temporal pelo INCC-M até abril de 2026, conforme demonstrado nos documentos de suporte. A atualização resultou, para as referências indicadas no orçamento, nos valores expressamente demonstrados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.2.6.3. Após a atualização e análise de compatibilidade, os preços válidos foram submetidos ao critério da mediana quando disponíveis três referências comparáveis. A utilização da mediana teve por finalidade reduzir a influência de valores extremos e obter um preço central entre as referências consideradas adequadas.

9.2.6.4. Para as composições CDHU, não foi aplicada mediana, uma vez que os preços decorrem diretamente das composições referenciais selecionadas e dos respectivos quantitativos. Nesses casos, o valor resulta da multiplicação do quantitativo previsto pelo custo unitário da composição aplicável, acrescido do BDI de 24,23%, quando incidente.

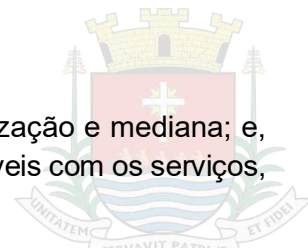
9.2.7. Documentos de suporte

9.2.7.1. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa encontram-se reunidos em documento próprio e classificado, contendo, conforme aplicável, as cotações obtidas, os registros das pesquisas no PNCP, as referências utilizadas, os valores originais, os cálculos de atualização, os códigos das composições CDHU, os quantitativos e os cálculos que conduziram aos preços unitários e ao valor global estimado.

9.2.7.2. A existência desse documento separado não substitui a demonstração dos critérios no Termo de Referência. Por essa razão, os subitens anteriores apresentam, de forma sintética e verificável, as fontes utilizadas, a quantidade de referências, os valores obtidos, os critérios de atualização, o método estatístico aplicado e os cálculos dos principais componentes que conduziram ao valor estimado.

9.2.8. Conclusão

9.2.8.1. A metodologia empregada permite identificar objetivamente a origem de cada parcela relevante do orçamento: para os abrigos de passageiros, foram utilizadas 02 (duas) cotações diretas e 01 (uma) referência do PNCP, com atualização e aplicação da mediana; para o sistema fotovoltaico,



foram utilizadas 03 (três) referências do PNCP, igualmente submetidas à atualização e mediana; e, para os serviços complementares, foram utilizadas composições CDHU compatíveis com os serviços, aplicadas aos quantitativos previstos e acrescidas do BDI correspondente.

9.2.8.2. Assim, a estimativa de R\$ 503.252,30 encontra-se vinculada a critérios objetivos e verificáveis de formação de preços, possibilitando a identificação da fonte, do preço unitário, do quantitativo e do cálculo utilizado para cada parcela, sem prejuízo da manutenção do orçamento detalhado em documento separado e classificado durante a fase competitiva da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, compatível com o objeto e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando-se o disposto nos arts. 6º, XXIII, “j”, e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de responsabilidade fiscal vigentes. A despesa decorrente da execução contratual está prevista no orçamento do exercício financeiro correspondente, assegurando a disponibilidade de recursos para cobertura integral das obrigações assumidas.

10.2. A classificação orçamentária da despesa observará os seguintes parâmetros, a serem devidamente preenchidos pela Administração:

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01.1100000

Elemento/Item de Despesa (Serviço): Obras e Instalações

Número da Reserva Orçamentária: 1370/2026

Data da Reserva Orçamentária: 08/06/2026.

10.3. Compete à contratante assegurar a prévia emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como a adequada classificação da despesa, garantindo que os recursos estejam disponíveis antes da formalização do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade e do planejamento. Caberá ainda à Administração promover o acompanhamento da execução orçamentária ao longo da vigência contratual, adotando as providências necessárias para eventual reforço ou suplementação de dotação, caso necessário.

10.4. À contratada não caberá qualquer ingerência sobre a gestão orçamentária, sendo sua obrigação executar o objeto nos termos pactuados, observando os limites financeiros estabelecidos no contrato. A execução contratual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, não sendo admitida a realização de despesas sem o devido empenho prévio.

10.5. A adequação orçamentária ora demonstrada assegura a viabilidade financeira da contratação, garantindo que o objeto poderá ser executado sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e interesse público.

Ubatuba, 14 de agosto de 2026.

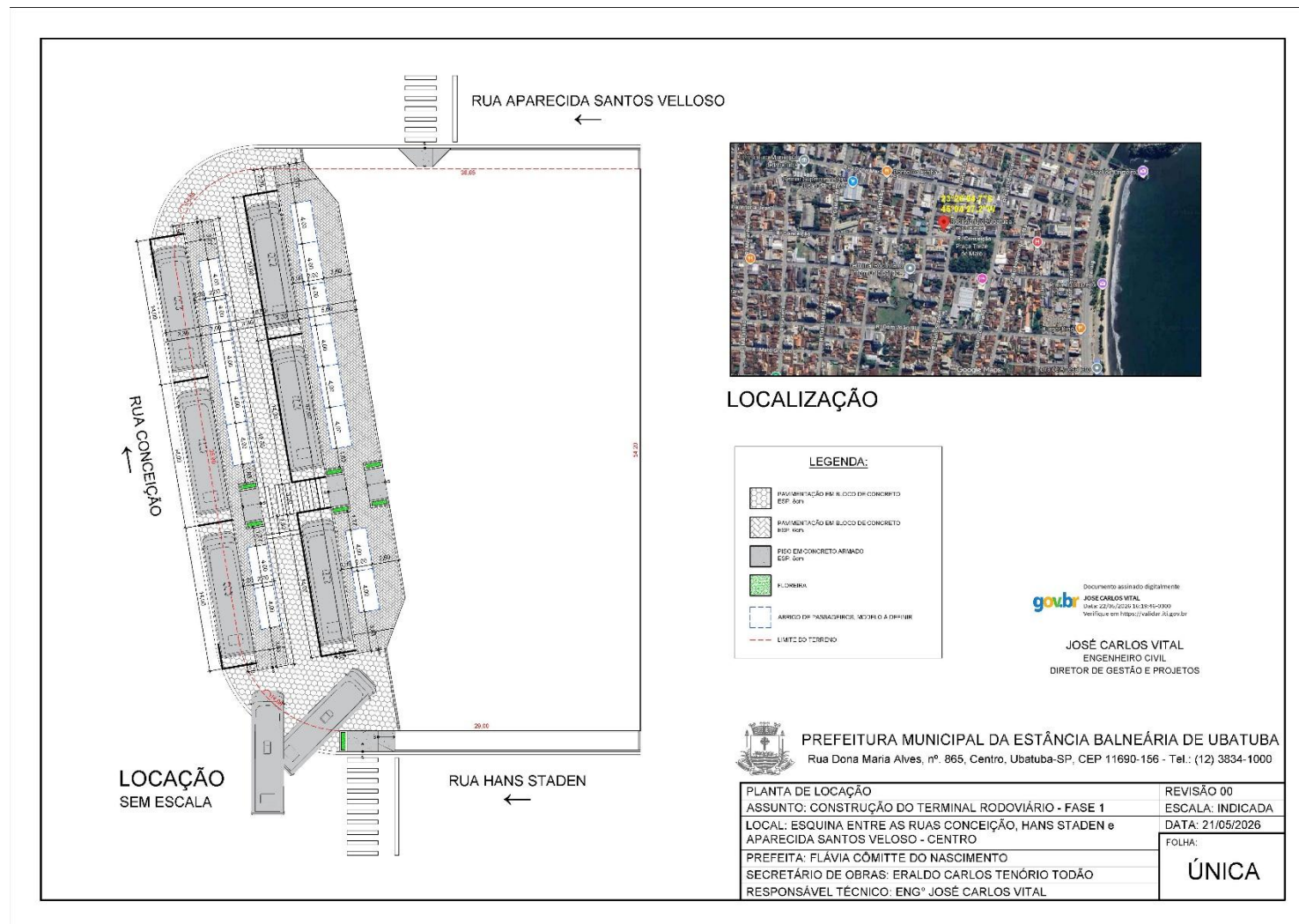
ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas



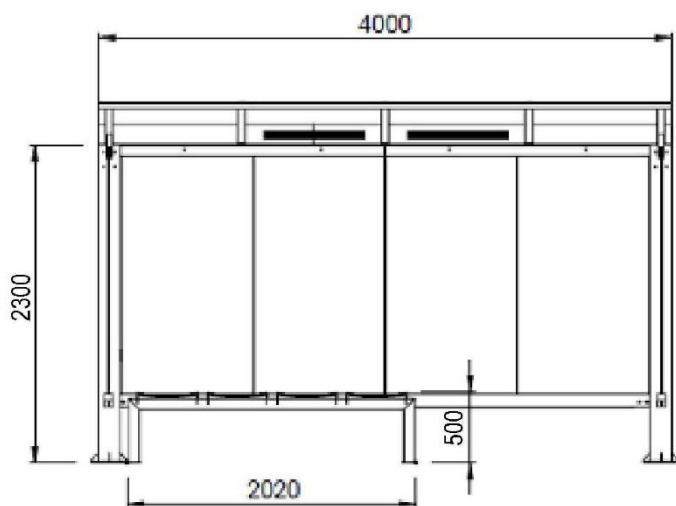
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026 - ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3555406.421.00010818/2026-95

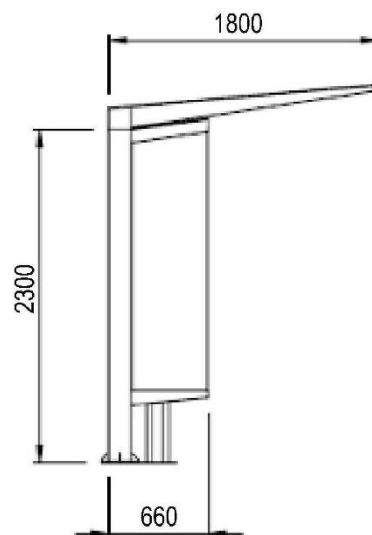
O edital completo, incluindo as **PLANTAS REFERENTES AO PROJETO BÁSICO**, deverá ser retirado mediante download no portal da transparência na **Pasta Técnica**, no endereço: <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/>



MODELO DE REFERÊNCIA



VISTA FRONTAL
SEM ESCALA



VISTA LATERAL
SEM ESCALA



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 – CENTRO

FONTE: BOLETIM CDHU 201, SEM DESONERAÇÃO (FEV/26)

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SISTEMA INTEGRADO DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a contratação de empresa especializada visando ao fornecimento e instalação de abrigos de passageiros no Município de Ubatuba/SP, contemplando sistema de iluminação autônoma por energia solar fotovoltaica e sistema integrado de captação e condução de águas pluviais, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.1 – SERVIÇO PRELIMINAR

1.1.1 - CDHU 02.08.020 - Placa de identificação para obra

O serviço compreende o fornecimento, confecção e instalação de placa institucional de identificação da obra, em conformidade com o modelo fornecido e os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba. A placa deverá possuir dimensões de 4,00 m por 1,50 m, sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, devidamente tratada com sistema anticorrosivo resistente às intempéries, fixada sobre fundo em compensado de madeira com espessura mínima de 12 mm, com estrutura e requadro em madeira, e sustentação por pontaletes em madeira de lei, com seção mínima de 3" x 3".

A placa deverá conter todas as informações institucionais exigidas, incluindo a identificação do empreendimento, do contratante, da contratada, dos responsáveis técnicos e do cronograma de execução. Sua instalação deverá ocorrer em local de ampla visibilidade ao público, previamente definido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ubatuba. A placa deverá permanecer em perfeito estado de conservação durante todo o período de execução da obra, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção, conservação e eventual substituição, sempre que necessário.

A medição será realizada por metro quadrado de placa efetivamente executada, considerando-se inclusos todos os materiais, acessórios de fixação e mão de obra necessários à completa execução do serviço.

1.2 – ABRIGOS DE PASSAGEIROS

1.2.1 - COTAÇÃO 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS TIPO URBANO, NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU AÇO GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA EQUIVALENTE À



CHAPA Nº 14, DEVIDAMENTE TRATADA COM FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COBERTURA EM PAINEL DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FIXADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA; FECHAMENTOS LATERAIS E DO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E ADEQUADO AO USO PÚBLICO; BANCO INTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS CONDIÇÕES EXTERNAS. O ABRIGO DEVERÁ CONTEMPLAR ESPAÇO ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4,00M, PROFUNDIDADE: 1,80M, ALTURA: 2,30M. REFERÊNCIA MODELO EUROPA OU EQUIVALENTE.

O serviço compreende o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa de abrigos de passageiros tipo urbano, referência modelo Europa ou equivalente, a serem implantados em locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal. As estruturas deverão ser executadas em aço carbono ou aço galvanizado, com espessura mínima equivalente à chapa nº 14, devidamente tratadas com fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo resistência às condições ambientais, especialmente em região litorânea. A cobertura deverá ser executada em painéis de ACM com espessura mínima de 3 mm, fixados sobre a estrutura metálica e com inclinação adequada ao escoamento das águas pluviais. Os fechamentos laterais e de fundo deverão ser executados em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm, com sistema de fixação seguro, adequado ao uso público. O abrigo deverá contar com banco interno em chapa metálica perfurada, resistente ao uso contínuo e às intempéries. Deverá ser garantido espaço acessível para cadeirantes, em conformidade com a NBR 9050. As dimensões mínimas deverão ser de 4,00 m de comprimento, 1,80 m de profundidade e 2,30 m de altura. A instalação deverá contemplar locação, preparo da base, fixação, nivelamento e alinhamento da estrutura.

1.2.2 – CDHU 16.33.022 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M

O sistema de drenagem pluvial compreende o fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores verticais em chapa galvanizada nº 24, com largura de 0,33 m, destinados à captação e condução das águas provenientes da cobertura dos abrigos. As calhas deverão ser instaladas ao longo de toda a extensão da cobertura, com caimento adequado e vedação eficiente, utilizando-se acessórios apropriados para fixação e emendas. Os condutores deverão conduzir as águas até o nível do piso, evitando acúmulo, respingos e degradação da estrutura. A medição será realizada por metro linear efetivamente instalado.

1.3 – SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

1.3.1 – COTAÇÃO 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

O serviço compreende o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica do tipo off-grid, destinado ao atendimento das cargas elétricas dos abrigos de passageiros. O sistema deverá ser composto por painel solar fotovoltaico com potência de 550 W, controlador de carga com capacidade de 20 A e identificação automática de tensão, bateria estacionária com capacidade de 110 Ah e cabos solares adequados para interligação dos componentes. O funcionamento se dará por meio da captação da radiação solar durante o dia, com fornecimento imediato de energia e armazenamento do excedente nas baterias, garantindo operação contínua durante o período noturno ou em condições de baixa insolação. A instalação deverá assegurar fixação adequada dos componentes, proteção contra intempéries e perfeito funcionamento do sistema.

1.4 – SISTEMA DE ATERRAMENTO

Será instalado sistema de aterramento em cada abrigo de passageiros, conforme norma técnicas.

1.4.1 - CDHU 42.20.080 - SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL EM X, BITOLA DO CABO DE 16-16MM² A 35-35MM²

O serviço compreende a execução de conexões elétricas permanentes entre cabos por meio de solda exotérmica, garantindo continuidade elétrica e durabilidade do sistema. Prevê também equipamento de segurança, materiais de limpeza e a mão de obra necessária para a execução da solda.

1.4.2 – CDHU 39.04.070 - CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²

Consiste no fornecimento e instalação de cabo de cobre nu com seção de 35 mm², destinado à interligação do sistema de aterramento. Prevê também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

1.4.3 – CDHU 42.05.210 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M

Compreende o fornecimento e cravação de haste de aterramento em aço cobreado, com dimensões de 5/8" por 3,00 m, garantindo dissipação de correntes elétricas no solo. Prevê também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste

1.4.4 – CDHU 42.05.160 - CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"

Consiste na instalação de conector tipo olhal em latão, destinado à conexão entre cabo e haste de aterramento. Prevê também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

1.4.5 – CDHU 42.05.310 - CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300MM - H= 250 MM

Compreende o fornecimento e instalação de caixa cilíndrica em PVC rígido, com diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm, destinada à inspeção do sistema. Prevê também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

1.4.6 – CDHU 42.05.300 - TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO

Consiste no fornecimento e instalação de tampa em aço galvanizado para fechamento da caixa de inspeção, garantindo proteção e acesso ao sistema. Prevê também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

1.5 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.5.1 - CDHU 37.13.800 - MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A

O serviço compreende o fornecimento e instalação de mini-disjuntor termomagnético unipolar, dimensionado conforme a carga instalada, garantindo proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos. Prevê também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN.

1.5.2 – CDHU 40.11.010 - RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO

Consiste na instalação de relé fotoelétrico para acionamento automático da iluminação, conforme variação da luminosidade ambiente. Prevê também o suporte de fixação.

**1.5.3 – CDHU 41.13.050 - LUMINÁRIA BLINDADA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA FECHADA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32 W/36 W/40 W**

O serviço compreende o fornecimento e instalação de luminárias blindadas, adequadas para uso externo, resistentes à umidade e intempéries, sendo previstas duas unidades por abrigo.

1.5.4 – CDHU 41.02.562 - LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W

Consiste no fornecimento e instalação de lâmpadas LED tubulares T8, com fluxo luminoso entre 3.400 e 4.000 lúmens e potência entre 36 e 40 W. Prevê também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

1.5.5 – CDHU 39.03.174 - CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

O serviço compreende o fornecimento e instalação de cabos de cobre com seção de 4 mm², incluindo passagem, fixação, conexões e testes, garantindo o perfeito funcionamento do sistema elétrico. Prevê também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, com utilização de materiais novos e de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas da ABNT. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, testes e entrega final dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo ser observadas todas as normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia, assegurando durabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência das instalações.

Ubatuba. 07 de maio de 2026

José Carlos Vital
Engenheiro Responsável Técnico
CREA: 0601004824
ART:





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 - CENTRO

FONTE: BOLETIM CDHU 201, SEM DESONERAÇÃO (FEV/26)

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SISTEMA INTEGRADO DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.1 – SERVIÇO PRELIMINAR

1.1.1 - CDHU 02.08.020 - Placa de identificação para obra

4,00m x 1,50m = **6,00m²**

1.2 – ABRIGOS DE PASSAGEIROS

1.2.1 - COTAÇÃO 1 - Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipo urbano, no mínimo com as seguintes características: Estrutura metálica em aço carbono ou aço galvanizado, com espessura mínima equivalente à chapa nº 14, devidamente tratada com fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cobertura em painel de ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, fixada sobre estrutura metálica; Fechamentos laterais e do fundo em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm, com sistema de fixação seguro e adequado ao uso público; Banco interno confeccionado em chapa metálica perfurada, resistente ao uso contínuo e às condições externas. O abrigo deverá contemplar espaço acessível para pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes; Dimensões mínimas: Comprimento: 4,00m, Profundidade: 1,80m, Altura: 2,30m. Referência modelo Europa ou equivalente.

15 unidades

1.2.2 - CDHU 16.33.022 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

15 unidades x (4,00m de calha + 2,30m de condutor) = **94,50m**

1.3 – SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

1.3.1 - COTAÇÃO 2 - Fornecimento e instalação de kit de energia solar fotovoltaica.

15 unidades

1.4 – SISTEMA DE ATERRAMENTO

1.4.1 - CDHU 42.20.080 - Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²

15 unidades





- 1.4.2 – CDHU 39.04.070 - Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²
3,00m x 15 unidades = **45,00m**
- 1.4.3 – CDHU 42.05.210 - Haste de aterramento de 5/8" x 3 m
15 unidades
- 1.4.4 – CDHU 42.05.160 - Conector olhal cabo/haste de 5/8"
15 unidades
- 1.4.5 – CDHU 42.05.310 - Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300mm - h= 250 mm
15 unidades
- 1.4.6 – CDHU 42.05.300 - Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado
15 unidades

1.5 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 1.5.1 - CDHU 37.13.800 - Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A
15 unidades
- 1.5.2 – CDHU 40.11.010 - Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo
15 unidades
- 1.5.3 – CDHU 41.13.050 - Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W
15 unidades
- 1.5.4 – CDHU 41.02.562 - Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W
15 unidades x 02 lâmpadas por luminária = **30 unidades**
- 1.5.5 – CDHU 39.03.174 - Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C
10,00m por unidade x 15 unidades = **150,00m**

José Carlos Vital
Engenheiro Responsável Técnico
CREA: 0601004824
ART:





CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
E PLANILHA DE COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 - CENTRO

FONTE: BOLETIM CDHU 201, SEM DESONERAÇÃO (FEV/26)

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

ITEM / SUBITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	BDI (24,23%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SISTEMA INTEGRADO DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 503.252,30
1.1			Serviço Preliminar						R\$ 6.630,90
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 889,60	R\$ 215,55	R\$ 1.105,15	R\$ 6.630,90
1.2			Abrigos de Passageiros						R\$ 432.567,50
1.2.1	COTAÇÃO	1	Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipo urbano, no mínimo com as seguintes características: Estrutura metálica em aço carbono ou aço galvanizado, com espessura mínima equivalente à chapa nº 14, devidamente tratada com fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cobertura em painel de ACM (Aluminum Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, fixada sobre estrutura metálica; Fechamentos laterais e do fundo em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm, com sistema de fixação seguro e adequado ao uso público; Banco interno confeccionado em chapa metálica perfurada, resistente ao uso contínuo e às condições externas. O abrigo deverá contemplar espaço acessível para pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes; Dimensões mínimas: Comprimento: 4,00m, Profundidade: 1,80m, Altura: 2,30m. Referência modelo Europa ou equivalente.	UN.	15,00	R\$ 27.907,89	R\$ -	R\$ 27.907,89	R\$ 418.618,35
1.2.2	CDHU	16.33.022	Celha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	94,50	R\$ 118,82	R\$ 28,79	R\$ 147,61	R\$ 13.949,15
1.3			Sistema de Energia Solar						R\$ 44.641,05
1.3.1	COTAÇÃO	2	Fornecimento e instalação de kit de energia solar fotovoltaica.	UN.	15,00	R\$ 2.976,07	R\$ -	R\$ 2.976,07	R\$ 44.641,05
1.4			Sistema de Aterramento						R\$ 8.755,50
1.4.1	CDHU	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-18mm² a 35-35mm²	UN.	15,00	R\$ 39,63	R\$ 9,60	R\$ 49,23	R\$ 738,45
1.4.2	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	45,00	R\$ 45,33	R\$ 10,98	R\$ 56,31	R\$ 2.533,95
1.4.3	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN.	15,00	R\$ 202,02	R\$ 48,95	R\$ 250,97	R\$ 3.764,55
1.4.4	CDHU	42.05.160	Conector oitai, cabo/haste de 5/8"	UN.	15,00	R\$ 9,40	R\$ 2,28	R\$ 11,68	R\$ 175,20
1.4.5	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300mm - h= 250 mm	UN.	15,00	R\$ 31,85	R\$ 7,72	R\$ 39,57	R\$ 593,55
1.4.6	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN.	15,00	R\$ 50,97	R\$ 12,35	R\$ 63,32	R\$ 949,80
1.5			Instalações Elétricas						R\$ 10.657,35
1.5.1	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN.	15,00	R\$ 22,72	R\$ 5,51	R\$ 28,23	R\$ 423,45
1.5.2	CDHU	40.11.010	Rele fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN.	15,00	R\$ 110,90	R\$ 26,87	R\$ 137,77	R\$ 2.066,55
1.5.3	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN.	15,00	R\$ 260,67	R\$ 63,16	R\$ 323,83	R\$ 4.857,45
1.5.4	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN.	30,00	R\$ 56,81	R\$ 13,77	R\$ 70,58	R\$ 2.117,40
1.5.5	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	150,00	R\$ 6,40	R\$ 1,55	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital
CREA: 0601004824
ART:

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS VITAL
Data: 07/05/2026 16:32:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 - CENTRO

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

1	Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipo urbano, no mínimo com as seguintes características: Estrutura metálica em aço carbono ou aço galvanizado, com espessura mínima equivalente à chapa nº 14, devidamente tratada com fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cobertura em painel de ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, fixada sobre estrutura metálica; Fechamentos laterais e do fundo em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm, com sistema de fixação seguro e adequado ao uso público; Banco interno confeccionado em chapa metálica perfurada, resistente ao uso contínuo e às condições externas. O abrigo deverá contemplar espaço acessível para pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes; Dimensões mínimas: Comprimento: 4,00m, Profundidade: 1,80m, Altura: 2,30m. Referência modelo Europa ou equivalente.				
FORTE	DATA / HOMOLOGAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	FORTE	V. UNIT.	V. ATUALIZADO (ÍNDICE INCC)
COTAÇÃO	30/04/2026	-	INCA - Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda. CNPJ: 08.946.024/0001-40 Contato: (17) 98141-0733	R\$ 29.880,00	R\$ 29.880,00
COTAÇÃO	16/03/2026	Proposta Comercial 3035	SPIL - Mobiliário Urbano CNPJ: 02.120.853/0001-92 Contato: (15) 99685-1162	R\$ 27.620,19	R\$ 27.907,89
PNCP	22/01/2026	ID-Contratação 44733608000109-1-000874/2025	Município de Indaiatuba-SP CNPJ: 44.733.608/0001-09 Contato: 0800-770-7702	R\$ 25.940,90	R\$ 26.394,44
VALOR MEDIANO				R\$	27.907,89

2	Fornecimento e instalação de kit de energia solar fotovoltaica.				
FORTE	DATA / HOMOLOGAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. ATUALIZADO (ÍNDICE INCC)
PNCP	22/01/2026	ID-Contratação 44733608000109-1-000874/2025	Município de Indaiatuba-SP CNPJ: 44.733.608/0001-09 Contato: 0800-770-7702	R\$ 4.809,12	R\$ 4.893,20
PNCP	10/04/2025	ID-Contratação 46523023000181-1-000071/2025	Município de Cajamar-SP CNPJ: 46.523.023/0001-81 Contato: (11) 4446-0000	R\$ 2.170,89	R\$ 2.307,13
PNCP	04/09/2024	ID-Contratação 45358249000101-1-002500/2024	Município de São Carlos-SP CNPJ: 45.358.249/0001-01 Contato: (16) 3362-1000	R\$ 2.695,85	R\$ 2.976,07
VALOR MEDIANO				R\$	2.976,07

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS VITAL
Data: 07/05/2026 16:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital

CREA: 0601004824

ART:



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**
ANEXO VIII.I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 - CENTRO

FONTE: BOLETIM CDHU 201, SEM DESONERAÇÃO (FEV/26)

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA POR ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SISTEMA INTEGRADO DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 6.630,90	R\$ 248.310,70	R\$ 248.310,70	R\$ 503.252,30
		1,32%	49,34%	49,34%	
TOTAL		R\$ 6.630,90	R\$ 248.310,70	R\$ 248.310,70	R\$ 503.252,30

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS VITAL

Data: 07/05/2026 16:32:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital

CREA: 0601004824

ART:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA

LOCAL: RUA CONCEIÇÃO, 435 - CENTRO

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

		GRUPO A
L	LUCRO	7,71%
TOTAL		7,71%
		GRUPO B
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%
R	RISCO	0,97%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,74%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
TOTAL		7,59%
		GRUPO C
T	PIS	0,65%
T	COFINS	3,00%
T	ISS	3,00%
TOTAL TRIBUTOS		6,65%
BDI		24,23%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS VITAL

Data: 07/05/2026 16:32:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital

CREA: 0601004824

ART:



**ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO****Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)**

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

(*) Adotado





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular se - á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.]

Ubatuba, ____ de ____ de 2026

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **XX/2026**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2026

EDITAL N.º 51/2026

PROCESSO N.º 3555406.421.00010818/2026-95

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, INCLUINDO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Sr. ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.320.209-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.674.468-93 e pelo **SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS, Sra. KARINA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.501.655-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 282.741.588-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa....., com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., Inscrição Estadual n.º..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG n.º ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Pública n.º 22/2026**, consoante o disposto no processo n.º **3555406.421.00010818/2026-95**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

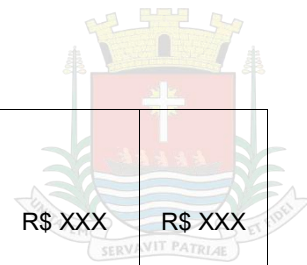
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos termos dos Anexos do Edital n.º **51/2026**.

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------------	-------------





01	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.	SERV	01	R\$ XXX	R\$ XXX
----	---	------	----	---------	---------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços, recebimentos provisório e definitivo, realização de testes operacionais, eventuais ajustes, suporte técnico inicial e demais providências administrativas relacionadas à plena execução do objeto

2.2. O prazo de execução é de **03 (Três) meses**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.3. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à conclusão das adequações prévias de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, necessárias à implantação das estruturas modularizadas e dos sistemas complementares previstos no objeto

2.4. Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4. Fica designado como **Gestor do Contrato**, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, no cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**;

3.5. Fica designado como o **Fiscal da execução do presente Contrato**, o Sr. **MAURÍCIO MENEGATTI ROMANO DE PAULA**, no cargo de **Desenhista** da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**;



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, inclusive aquelas relacionadas aos sistemas elétricos e de geração de energia solar fotovoltaica, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e observadas as condições previstas no edital e no contrato.

4.1.1. Fica vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica referente ao fornecimento e instalação de estruturas metálicas destinadas a mobiliário urbano ou edificações de uso público, a qual deverá ser executada diretamente pela contratada principal ou por empresa integrante do eventual consórcio.

4.1.2. A subcontratação dependerá de prévia análise e autorização formal da fiscalização e da autoridade competente da Administração Municipal, devendo a contratada apresentar antecipadamente a documentação da empresa subcontratada relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

4.1.3. A empresa subcontratada deverá comprovar registro regular no CREA, CAU ou conselho profissional competente, quando aplicável, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.

4.1.4. A autorização para subcontratação não implicará transferência de responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais e legais.

4.1.5. Em caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária das empresas consorciadas, indicação da empresa líder e forma de comprovação da qualificação técnica exigida.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ X.XXX.XX ()**, de dotação orçamentária n.º: 674-17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000, conforme tabela abaixo:

SC	Nº Reserva	Fonte	Secretaria	2026	TOTAL
425/2026 (F1)	<u>1370/2026</u>	01	OBRAS PÚBLICAS	R\$ XXX.XX,XX	R\$ XXX.XX,XX
TOTAL				R\$ XXX.XXX.XX	R\$ XXX.XX,XX

FONTE: 01 – TESOURO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Básico/Executivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. As medições serão realizadas por etapas de obra, mediante relatório de inspeção elaborado pela Fiscalização do Contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados no período.

6.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CNDT), conforme exigido pela legislação vigente.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação comprobatória descrita no item anterior.

6.5. Caso se constate erro na Nota Fiscal ou nos documentos anexos, a tramitação do pagamento será suspensa até que a CONTRATADA providencie a regularização, não incidindo, neste período, qualquer ônus para a Administração.

6.6. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada categoria de contratos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, conforme o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas planilhas referenciais da **CDHU** e **Cotação**.

7.2. Decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, de ofício ou mediante solicitação do Contratado, mediante a aplicação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo**, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratado deverá formalizar o pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.3. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo contratual remanescente e será formalizado por **apostilamento**, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.3.1. O pedido de reajuste deverá ser instruído com memória de cálculo detalhada.

7.3.2. A ausência de pedido de reajuste até a assinatura de eventual prorrogação contratual, sem a devida ressalva, implicará a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período anterior.

7.4. Na hipótese de extinção do índice previsto ou de vedação legal à sua aplicação, as partes elegerão, mediante termo aditivo, outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.17. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do OBRAS PÚBLICAS, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de OBRAS PÚBLICAS - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão

ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. *Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva legal de contratação de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.*

9.44.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação mediante apresentação da Certidão de Cumprimento da Reserva Legal de Contratação de Aprendizes, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025, sem prejuízo da apresentação de outros documentos ou esclarecimentos que se mostrem necessários à fiscalização contratual.

9.44.2. A certidão e os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da solicitação da fiscalização, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer alteração que repercuta no cumprimento da reserva legal.

9.44.3. O descumprimento injustificado da obrigação, devidamente apurado em processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX), correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de nº XXX.XXX.XXX.XXX, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- V) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

Multa: Moratória de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso do tesouro Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

II) Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

III) Sub -Elemento: 99 – Outras Obras e Instalações

IV) Função: 15

V) Subfunção: 451

VI) Programa: 0017

VII) Proj. Atividade: 1.007

VIII) Natureza da despesa: 449051.01.1100000



IX) Ficha: 674

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. O presente Contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em estrita observância ao disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos do **Edital nº 51/2026**.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, atesta que a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao **Edital nº 51/2026** da **Concorrência Eletrônica nº 22/2026**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Termo de Referência deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026
ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA



(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....

Responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 51/2026 – Concorrência Eletrônica nº 22/2026**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXXX, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

(Obs. Protocolar com a documentação na Plataforma Eletrônica)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026**
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 22/2026, Processo nº 3555406.421.00010818/2026-95**, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____, ____/____/____
Local e data

Nome da licitante

Carimbo e assinatura



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026****ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos de Passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Ubatuba/SP, incluindo Sistema de Captação de Águas Pluviais, Iluminação e Geração de Energia por Meio de Sistema Solar Fotovoltaico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à **execução completa dos serviços**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do **Edital nº 51/2026**.

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na **Concorrência Eletrônica nº 22/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e Assinatura

